



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano IV - Edição nº 00624 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3E3A6496DD71B76E68D68C763F83BE82

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EDITAL DE CONCORRÊNCIA 003/2018.
- PORTARIA Nº 20 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018
PORTARIA Nº 21 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 226/2018.
- RESOLUÇÃO Nº 007/2018
RESOLUÇÃO Nº 008/2018
RESOLUÇÃO Nº 009/2018
5º RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE AUTOS DE INFRAÇÕES DEVOLVIDOS PELOS CORREIOS
6º RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE AUTOS DE INFRAÇÃO DEVOLVIDOS PELOS CORREIOS
PORTARIA Nº 20 DE 17/09/18
LEI Nº 2.060 EM 20 DE SETEMBRO DE 2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

Processo Administrativo nº 192/2018

LEI FEDERAL Nº 12.462/2011 (RDC)

e, no que couber, Lei 8.666/93

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL
COM VISTAS À EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE, A SER
CONSTRUÍDO NO BAIRRO CURRAL NOVO EM JEQUIÉ-BA.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192/2018

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, com endereço da Prefeitura situado na Praça Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho, Jequié – Bahia torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de outubro de 2018, às 09:30 horas**, realizará Sessão de Licitação do Tipo "**MENOR PREÇO**", para recebimento de documentação e propostas de preços referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO CURRAL NOVO EM JEQUIÉ-BA, sessão esta que terá lugar no endereço indicado acima.

Data, Hora da realização e demais informações

Os interessados, pessoas jurídicas, por intermédio dos seus representantes ou prepostos, deverão entregar os elementos, rigorosamente exigidos pelo presente Edital, no **dia 18 de outubro de 2018, impreterivelmente às 09:30h**, em Sessão Pública, perante a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 15, II, a, da Lei 12.462/2011.

O Edital está disponibilizado gratuitamente no Departamento de Compras desta Prefeitura, cujo endereço encontra-se no rodapé, bem como à disposição dos interessados no **Diário Oficial do Município** no link **<https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>**

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO CURRAL NOVO EM JEQUIÉ-BA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM VISTAS À EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE, A SER CONSTRUÍDA NO BAIRRO CURRAL NOVO EM JEQUIÉ-BA, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM ANEXO.	1	UN	--	--	2.911.976,11	2.911.976,11
VALOR GLOBAL (R\$):							2.911.976,11

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO II - DO REGIME DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de "**MENOR PREÇO**", na forma presencial, modo de disputa fechado, e a contratação será sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratando-se a execução da obra por preço certo e total.

2.2 A presente licitação é realizada com base na Lei Federal nº 12.462/2011 com suas alterações posteriores que institui o **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC**, por se tratar de licitação necessária à realização de obras e serviços de engenharia no âmbito do sistema público de ensino (art. 1º, §3º, da Lei 12.462/2011), aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto na lei 8.666/93.

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta dos Recursos oriundos do Precatório do FUNDEF e através de da seguinte dotação orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessários, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 1009 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESAS: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 95 – AÇÃO JUDICIAL FUNDEF – PRECATÓRIOS

CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente Licitação, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas e que atendam integralmente às exigências desse Edital.

4.2. Não poderão participar desta Licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer Órgão ou Entidade Governamental, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida, ou, ainda, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Jequié.

4.3. Cada Licitante só poderá apresentar uma única proposta de preço para o objeto previsto neste Edital.

4.4 É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Licitação, por mais de um preposto.

CAPÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA DE PREÇO serão apresentados em 01 (um) envelope opaco, lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:

- Número e Objeto desta Licitação;
- Nome e endereço do Interessado;
- Identificação: ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO.

5.2. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 01 (um) envelope opaco, lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:

- Número e Objeto desta Licitação;
- Nome e endereço do Interessado;
- Identificação: ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO.

CAPÍTULO VI - DO PROCEDIMENTO

6.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os interessados apresentarão, inicialmente, e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

6.1.1. Os credenciamentos deverão ser apresentados sob a forma de procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA.

6.1.2. Os licitantes que se fizerem representar por titulares da empresa, comprovarão esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão, ou ainda, no caso de sociedade por ações com o documento comprobatório da eleição de seus administradores.

6.1.3. No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

6.1.4. Não será permitido o credenciamento do mesmo representante por mais de uma licitante.

6.2. Uma vez entregues todas as credenciais à Comissão Permanente de Licitação, não será permitida a participação de retardatários.

6.3. Em seguida, os interessados, através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão Permanente de Licitação **declaração de atendimento às condições de habilitação** (Anexo II), juntamente com os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

6.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem participar desta licitação, para se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no **Anexo IV**. Caso a licitante não apresente a Declaração

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

requerida estará impedida de beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e/ou neste Edital.

6.4. O procedimento desta Licitação obedecerá às disposições da Lei Federal 12.462/2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, com modo de disputa fechado, e, no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.5. A abertura dos Envelopes será realizada em ato público, na presença dos interessados, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos mesmos e pela Comissão.

6.6. Será procedida a abertura dos Envelopes nº 01 (Propostas de Preços) e nº 02 (Habilitação), por fase e nesta ordem, de acordo com as exigências deste Edital, obedecendo-se os seguintes critérios:

6.6.1. Será feita a abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, por cada fase, na mesma reunião ou em reunião especialmente designada para tal.

6.6.2. Todos os elementos contidos nos envelopes serão rubricados, em todas as suas vias, pela Comissão e pelos licitantes.

6.6.3. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope será efetuada a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases do procedimento.

6.6.4. Durante o trabalho somente será permitida a manifestação do representante legal ou credenciado do Licitante.

6.6.5. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, inclusive com o registro de eventuais manifestações de Licitantes, as quais lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos membros da comissão e pelos Licitantes presentes à sessão.

6.6.6. As dúvidas havidas durante as sessões serão resolvidas pelo Presidente da Comissão, o qual, para tanto, poderá socorrer-se de assessores, do que tudo será instrumentalizado em ata.

6.6.7. Se, eventualmente, o dia marcado para a instauração da licitação for declarado ponto facultativo, a sessão será automaticamente adiada para o 1º dia útil subsequente a data, à mesma hora e local anteriores.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.6.8. A desclassificação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.6.9. No final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como os licitantes, rubricarão os Envelopes fechados, que ficarão em poder da Comissão. Ao início das demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos mesmos.

6.6.10. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.

6.6.11. Abertos os envelopes de propostas de preços, não será permitida a desistência de propostas, exceto por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.7. Todas as decisões e comunicações que se fizerem necessárias, inclusive o julgamento final classificatório será anunciado em sessão pública ou através de Publicação no Diário Oficial do Município, que pode ser consultado, também, através do site: <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org/diario>.

6.8. Não serão objeto de exame a deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que, por isso, não constem das respectivas atas.

6.9. A Comissão de licitação reserva-se o direito de, em qualquer época ou oportunidade proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo, não aceitando, entretanto, a juntada de qualquer documento exigido neste Edital e não apresentado na época oportuna, nem suplementos estranhos a sua natureza.

6.10. A ausência do representante do interessado nas eventuais reuniões, implicará na plena concordância com as decisões que sejam tomadas, não lhe cabendo, em hipótese alguma, o direito a impugnação.

CAPÍTULO VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os elementos do Envelope nº 01 (um) - PROPOSTA DE PREÇOS - deverão ser apresentados em papel timbrado da licitante, em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os seguintes elementos a seguir relacionados:

7.1.1. Carta proposta datilografada ou digitada apenas no anverso, expressando:

7.1.1.1 - Número do Edital da Concorrência;

7.1.1.2 - Os preços unitários e total para a execução do objeto licitado;

7.1.1.3 - Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1.4 - Cronograma-físico financeiro, observando as especificações que seguem em anexo ao presente edital;

7.1.1.5 - Prazo de execução da obra;

7.1.1.6 - Nome, Cargo ou Função e CPF do responsável legal que assina a proposta.

7.1.2. Planilha orçamentária, conforme modelo anexo, deste edital, contendo orçamento detalhado com a relação dos serviços a serem executados, já compostos das despesas diretas e indiretas, das bonificações totais, dos totais, item a item; além do total geral.

7.1.3 Deverá ser apresentada Planilha de Composição do BDI indicando todos os itens que o compõe seus respectivos percentuais.

7.1.3.1 Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

7.1.4 A apresentação da Planilha de Composição Analítica dos Custos, onde deverá ser explicitada para cada serviço a incidência de: mão-de-obra, encargos sociais, materiais e equipamentos, somente será exigida do Licitante declarado vencedor para fins de contratação, servindo de anexo ao instrumento contratual, devendo ser apresentada em formato Excel, impresso e em meio magnético, sendo ainda exigida a especificação das quantidades de materiais, seus preços unitários, parciais e globais, assim como, a relação dos principais equipamentos a serem utilizados na obra, com suas características, quantidades e seus respectivos custos por hora.

7.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste edital e seus anexos, sendo entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, com base nesse cronograma de licitação será ajustado um cronograma de execução, de acordo com a programação física e financeira existente na ocasião, devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificada e aprovadas;

7.3 As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todas as peças técnicas fornecidas para execução dos trabalhos.

7.3.1 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, no prazo de impugnação estabelecido deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da mesma.

7.4 Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazos de entrega, prazos de garantias e preços, ou de qualquer outra condição

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

7.5 A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim.

7.6 A Planilha Orçamentária deverá ser elaborada preferencialmente obedecendo ao modelo fornecido pelo Município constante do Anexo I do Edital sendo, contudo de inteira responsabilidade da licitante os valores quantitativos dos serviços bem como os preços unitários propostos. Deverá ser editada com base no software MS-EXCEL da Microsoft ou outro a critério da licitante. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.7 As cotações apresentadas e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.8 Na formulação das propostas de preços a empresa deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, especialmente os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e demais prevista nesse Edital, ficando esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração de impostos ou encargos sociais.

7.9 Para efeito de julgamento considera-se como critério de aceitabilidade de preços unitários (art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93) a apresentação pelos Licitantes de preços compatíveis com os correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação, por via de consequência, das propostas de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis por apresentarem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços, atendidas as demais condições especificadas no item 7.1, 7.1.1 e 7.1.2, será vencedora a licitante que apresentar O MENOR VALOR.

8.2. As propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos deste edital serão verificadas quanto a eventuais erros de aritmética os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação, bem como:

8.2.1 Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e consequentemente o preço global.

8.2.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo - se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.3 Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

8.3 O valor total da proposta será ajustado pela Prefeitura Municipal de Jequié em conformidade ao procedimento acima para correção de erros. O valor resultante constituirá no valor da proposta de preço do respectivo licitante. Caso este não aceite as correções efetuadas, sua proposta será rejeitada;

8.3.1 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo emendas ou rasuras, sob pena de serem inabilitadas e desclassificadas.

8.4. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

8.4.1 Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4.3 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão.

8.5. Ultrapassado o disposto no item 8.4 deste edital, havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação definirá a vencedora de acordo com as regras propostas no art. 25 da lei 12.462/2011, mediante disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação.

8.5.1 Persistindo o empate serão utilizados os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e, em caso de persistência do empate, por sorteio, em ato público para o qual serão todos os licitantes convidados, lavrando-se ata específica da reunião.

8.6. Esta licitação encerra-se com o Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito do Município de Jequié.

CAPÍTULO IX – HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos do Envelope 02 - HABILITAÇÃO deverão, preferencialmente, ser encabeçados por índice relacionando todos e as folhas em que se encontram cada um, apresentado em uma única via, sem emendas ou rasuras, na forma do original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, excepcionalmente por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, podendo, entretanto, a Comissão solicitar a exibição dos originais para conferência, obedecida a seguinte ordem:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

9.1.1.2 A prova que trata o item 9.1.1.1, poderá ser feita, no caso de sociedades mercantis, por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e, no caso de sociedades civis, por Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil de pessoas jurídicas.

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, devidamente atualizadas, estas últimas da sede da licitante;

9.1.2.3. Prova de regularidade quanto ao FGTS;

9.1.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT.

9.1.2.5. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legislação vigente.

9.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Prova de Patrimônio líquido, até a data de abertura desta licitação, de no mínimo 10% do valor estimado da Contratação, através do último balanço válido registrado na Junta Comercial.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.3.2 Balanço do exercício vigente e respectivas demonstrações dos resultados apurados no exercício, na forma da lei, assinado pelo contador e responsável pela empresa, e Declaração de Habilitação Profissional – DHP ou certidão equivalente.

9.1.3.3 A licitante deverá comprovar a boa situação financeira, através da aplicação das fórmulas abaixo especificadas, baseando-se na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual que um ($>$ ou $= 1$), apresentando esta comprovação devidamente assinada pelo proprietário, ou quem lhe represente junto a empresa, e profissional da área de contabilidade.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.3.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, válida na data da sessão. Na hipótese do documento não indicar prazo de validade expresso, serão aceitas certidões com emissão até 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

9.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1 **Capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na forma da lei, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, mediante a apresentação de atestado(s), devidamente certificado (s) pelo CREA ou CAU, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.4.2 Comprovação de **Capacitação Técnico-Operacional** para exploração do objeto licitado, mediante a apresentação de atestado(s), devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pelos quais se evidenciará a execução satisfatória, pela empresa, de atividade similar, pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação;

a) A comprovação de aptidão exigida no sub-item anterior será feita por atestados emitidos em nome do responsável técnico da Licitante, com vínculo devidamente comprovado, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que tem maior relevância técnica e valor significativo:

ESPECIFICAÇÃO	U	QUANTI
---------------	---	--------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	NID.	DADE MÍNIMA
Armação de Estrutura de Concreto Armado	kg	5.000
Estrutura Metálica em Tesouras ou treliças	M²	1.500
Pintura Latex Acrilica	M²	2.000

A1) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

A2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

9.1.4.3. A Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou o Atestado de Capacidade Técnica, deve conter as informações relativas às características técnicas acima descritas, nome dos profissionais responsáveis técnicos pela execução das obras, quantificação principal, local e período de execução;

9.1.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

9.1.4.5 Relação dos componentes da equipe técnica da empresa com sua especialização, destacando o Engenheiro responsável técnico e o Encarregado Geral, acompanhada respectivos currículos e declarações individuais autorizando suas inclusões na equipe técnica da obra;

9.1.4.5.1 O Engenheiro Responsável Técnico deverá fazer parte do quadro permanente da licitante, podendo a comprovação de vínculo com a empresa ser realizada através do contrato social, quando se tratarem de sócios da empresa; ou através da Certidão do CREA ou CAU, comprovando inscrição do Responsável Técnico da empresa emitida pelo CREA ou CAU; ou, ainda, demais instrumentos jurídicos admitidos para esta finalidade.

9.1.4.6 Certidão de Registro e Quitação da Empresa e do(s) seu(s) Responsável (is) Técnico (s) para com o CREA/BA ou com o CREA do local da sua sede, ou CAU.

9.1.4.7. Atestado de visita ao local da obra, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.1.4.7.1 A visita deverá ser realizada por responsável técnico indicado pela empresa licitante, até o 3º (terceiro) dia útil antes da data marcada para entrega das propostas. Os licitantes deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura munidos da devida autorização por parte da licitante, expedida em papel timbrado e assinada pelo seu responsável legal.

9.1.4.7.2 O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA, COM FIRMA RECONHECIDA, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

9.1.5. DECLARAÇÕES

9.1.5.1. A licitante deverá apresentar declaração única em papel timbrado, assinado por seu representante legal, constando:

9.1.5.1.1. A aceitação irrestrita das condições estipuladas neste Edital;

9.1.5.1.2. A submissão às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Jequié, durante o prazo de vigência do contrato;

9.1.5.1.3. Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, e demais profissionais não figuram servidores ou empregados públicos, e em particular, da Prefeitura Municipal de Jequié;

9.1.5.1.4. Endereço para correspondência, o número do telefone, o nome, número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante, quando for o caso.

9.1.5.2. A licitante deverá apresentar ainda a Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa, conforme modelo contido no Anexo V deste edital.

9.1.5.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima ou apresentem documentos com a validade expirada.

9.1.5.4 As certidões que não contenham prazo de validade serão consideradas válidas por trinta dias da data de sua emissão, ressalvada a hipótese do item 9.1.3.4 ou da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado.

9.1.5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

10.1. O procedimento licitatório terá uma fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor, na forma previsto no art. 27 da lei 12.462/2011.

10.2. Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas e à habilitação do vencedor.

10.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3.1 Não será admitida a apresentação das razões de recurso por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Comissão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

CAPÍTULO XI - DA ADJUDICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Homologado o julgamento e divulgado o resultado final, o objeto Licitado será adjudicado ao 1º classificado na disputa.

11.2. Fica garantida à Prefeitura a faculdade de supervisionar, acompanhar, fiscalizar e intervir na execução do objeto desta licitação, os quais deverão estar de acordo com as especificações técnicas descritas nesse Edital.

11.3. À Prefeitura fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do objeto, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

11.4. Todas as ordens de fornecimento e/ou comunicações entre a Prefeitura e a CONTRATADA, deverão ser transmitidas por escrito, em duas vias, convenientemente numeradas, uma das quais deverá ficar em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário, para assim produzir seus efeitos.

11.5. Eleger-se-á o foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do Contrato.

CAPÍTULO XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis a obras desta natureza, assim como as determinações da Prefeitura e legislação pertinente.

12.2. Registrar o contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”, antes da emissão da primeira fatura.

12.3. Manter no canteiro da obra/serviço, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes.

12.4. Manter no escritório da obra/serviço um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, quantidades de materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica indicados pelo Município. Este Diário será devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.5. Manter permanentemente no local da obra/serviço, equipe técnica suficiente composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

12.6. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da obra/serviço, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

12.7. Obedecer normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

12.8. A CONTRATADA será responsabilizada financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou Município, e ainda a outrem, em função da execução dos serviços objeto desta Licitação.

12.9. Será da CONTRATADA a inteira e total responsabilidade, civil ou penal, nos casos de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

12.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.11. Durante o período de execução do contrato, é de inteira responsabilidade do contratado, a limitação da área em uso, utilizando para tanto, elementos sinalizadores de advertência para veículos e transeuntes, conforme legislação vigente.

12.12. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, bem como os decorrentes de acidentes do trabalho.

12.13. Retirar o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

12.14. Obter o "Alvará de Construção" se exigível na legislação local.

CAPÍTULO XIII - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

13.1. As áreas correspondentes ao local da obra serão liberadas para início dos trabalhos na data previamente combinada com a CONTRATADA.

13.2. Na execução dos trabalhos, a empresa CONTRATADA deverá obedecer aos prazos fixados no cronograma físico proposto e indicado na proposta de preços da CONTRATADA. As modificações desses prazos somente serão admitidas em casos devidamente comprovados e aceitos pela administração ou por expressa determinação da mesma;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

14.1. Os “recebimentos “PROVISÓRIOS” E DEFINITIVOS” das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.3. Quando os serviços contratados estiverem concluídos na conformidade do contrato, será lavrado um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, em duas vias, assinadas pelo Representante da CONTRATADA e pela Comissão designada pelo CONTRATANTE, da qual participarão também os representantes da FISCALIZAÇÃO.

14.4. O recebimento definitivo da obra ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido efetivamente atendidas todas as especificações, requisitos ou exigências, bem como as reclamações da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, no Livro Diário ou outros meios de registro, condizentes com as disposições contratuais.

14.5. O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias e assinado de forma idêntica à estabelecida para o Termo de Recebimento Provisório.

14.6. A CONTRATADA se responsabilizará pelas retificações, alterações ou complementações dos serviços constatadas após o recebimento provisório, ressaltando-se que, neste caso, o prazo para o recebimento definitivo será contado a partir da efetiva regularização.

14.7. Como condição necessária para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA apresentará, em original, o Certificado de Quitação junto ao INSS e comprovará a regularidade no pagamento das obrigações com o FGTS, relativas ao pessoal envolvido na obra.

14.8. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos trabalhos.

CAPÍTULO XV - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do contrato será efetuado de acordo com as informações da Secretaria de Infraestrutura, a contar do 1º mês de serviços.

15.1.1. O pagamento da última parcela será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços.

15.1.2. Os pagamentos indicados nos itens anteriores somente serão liberados mediante apresentação de Notas Fiscais emitidas em nome do Município.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.1.3. Os pagamentos de serviços extraordinários, resultante de modificações previamente autorizadas por escrito, pelo Município, serão processados em separado, através de aditivo contratual, atendidas as disposições deste item.

15.1.4. O pagamento da primeira parcela está condicionado ao cumprimento estabelecido no item 12.2 deste Edital.

15.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CAPÍTULO XVI - DA GARANTIA E SANÇÕES

16.1. Até 30 (trinta) dias após a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução do Contrato em importância equivalente a 2% (dois por cento), do valor total do Contrato.

16.2. O adjudicatário contratado fica sujeito ao pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato em caso de recusa em assinar o respectivo contrato.

16.3. A inexecução total ou parcial do contrato, constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no art.78 da Lei nº 8.666/93.

16.4. O Contratado fica sujeito às penalidades previstas na minuta do Contrato, constante no Anexo deste Edital.

16.4.1. As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA e, quando insuficientes, da garantia do contrato, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

16.5. Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

CAPÍTULO XVII - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Jequié, a vistoria da obra, bem como a verificação de materiais e equipamentos adquiridos, em oficinas, depósito ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

17.2. Aos fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Jequié é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a indenização, caso não seja atendida

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

17.3. A CONTRATADA deverá retirar da obra imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante.

17.4. Compete especificamente à Fiscalização:

17.4.1 Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

17.4.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido nas cláusulas do Contrato.

17.4.3. Exigir o cumprimento integral das Especificações Técnicas, da Proposta apresentada pela Licitante, ainda, das obrigações e condições estabelecidas na legislação vigente, aplicável ao objeto desta licitação.

17.4.4. Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipulando o prazo para sua retirada.

17.4.5. Exigir a imediata substituição de profissionais, técnicos ou auxiliares que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente as necessidades dos serviços.

17.4.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.

17.4.7. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA.

17.4.8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

17.4.9. Promover na presença da CONTRATADA as medições dos serviços executados.

17.4.10 Transmitir por escrito as instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.

17.4.11 Relatar oportunamente ao Município, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

17.4.12 Dar ao Município imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidade contra a CONTRATADA ou mesmo rescisão do Contrato.

CAPÍTULO XVIII - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1. A execução dos trabalhos licitados será feita mediante contrato e de acordo com as condições estabelecidas na minuta padrão que acompanha este Edital, podendo ser incorporadas ao contrato, independente de transcrição, quaisquer novas condições específicas ou exigências da Prefeitura, desde que não fujam ao objeto do contrato.

18.2. Homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será convidada e/ou informada por escrito pela Prefeitura, para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

18.3. Se o vencedor não comparecer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias da respectiva convocação, a PREFEITURA poderá adjudicar aos outros licitantes classificados por ordem de valores menores e exigências outras previstas neste Edital, se assim preferir ou não houver tempo para a realização de nova licitação, tudo de acordo com as regras do art. 64 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

18.4. Será lavrado o Termo de Contrato com o licitante vencedor, conforme minuta anexa.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativas, sem que assista aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

19.2. Não poderão participar desta licitação empresas em consórcio, grupos ou associações.

19.3. Ficam reservadas à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar não previsto no Edital, nas especificações, nos projetos, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma relacione-se direta ou indiretamente, com a contratação em questão.

19.4. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

19.5. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

19.6. Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente procedimento, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da PREFEITURA, obedecendo aos prazos previstos neste Edital, ou através do telefone/fax: (073)3526-8000 no horário compreendido entre às 08:00 às 12:00 horas.

CAPÍTULO XX - ANEXOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo I – Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro;
Anexo II – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V – Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;
Anexo VI – Minuta do Contrato.

Jequié, 19 de setembro de 2018.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 003/2018

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM VISTAS À EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE, A SER CONSTRUÍDO NO BAIRRO CURRAL NOVO EM JEQUIÉ-BA.

Município de São Paulo
 Fundação Municipal de Cultura
 Departamento de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Diretoria de Cultura
 Dire

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Obr: Creche
Data de preço: Maio/2018 Desonerado
Unidade federativa:JEQUIÉ-BA
Planilha Orçament CRECHE CURRAL NOVO

Ministério da Educação
Fundos Nacionais de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Vagas-Emenda - COEST
Planilha Orçamentária - Projeto Padrão Tipo 1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
2.1.8	72987	SENAP	Transporte comercial com motorista brasileiro Br/ - motorista particular (220ml)	m²/km	12.950,30	1,10	1,38	17.233,21
2.2	82585	SENAP	MURETA E ABRIGO GÁS	m²	10,78	64,19	67,74	728,88
2.2.1	82585	SENAP	Escalatório manual de madeira com profundidade menor ou igual a 1,30 m. M. 002016	m²	14,64	5,63	7,04	102,86
2.2.2	84098	SENAP	Preparação de laudo de vazio com largura menor que 1,5 m, em total com nível alto de manutenção. M. 002018	m²	9,01	32,96	41,08	370,13
2.2.3	86995	SENAP	Relevo manual aplicado com argamassa M. 102017	m²	9,01	32,96	41,08	370,13
2.3	82585	SENAP	CASTELO BRANCO	m²	9,00	67,74	67,74	650,30
2.3.1	84098	SENAP	Escalatório manual de madeira com profundidade menor ou igual a 1,30 m. M. 002016	m²	12,96	5,63	7,04	91,34
2.3.2	84098	SENAP	Regulamentação e compensação de laudo de vazio	m²	1,02	32,96	41,08	74,77
2.3.3	86995	SENAP	Relevo manual aplicado com argamassa M. 102017	m²	1,02	32,96	41,08	74,77
SUBTOTAL								78.851,28

3								
FUNDIÇÃO								
3.1	90241	SENAP	CONCRETO ARMADO PARA FUNDIÇÃO. S/ALVAT	m²	74,28	20,37	26,21	1.973,04
3.1.1	90241	SENAP	Laje de concreto armado, aplicado em grelha ou alvenaria, espessura de 10 cm. M. 07. 2015	m²	165,67	106,89	133,69	21.462,23
3.1.2	90241	SENAP	Fundação, montagem e desmontagem de forma para alvenaria, em madeira serrada, de 20 mm, a utilização de 0,02017	m²	23,15	491,70	914,63	14.228,86
3.1.3	77990001	SENAP	Armagem de aço CA-50 Pr 1.000 de concreto	m²	23,15	491,70	914,63	13.312,18
3.1.4	82720	SENAP	Concreto Portland tipo 20MPa, incluindo preparo, transporte e acionamento.	m²	23,15	491,70	914,63	13.312,18
3.2	90241	SENAP	CONCRETO ARMADO PARA FUNDIÇÃO. VIGAS BALCÕES	m²	36,51	70,79	41.433,57	-
3.2.1	90241	SENAP	Fundação, montagem e desmontagem de forma para vigas balcões, em madeira serrada, de 25 mm, a utilização de 0,02017	m²	30,45	491,70	914,63	23.247,15
3.2.2	77990001	SENAP	Armagem de aço CA-50 Pr 1.000 de concreto	m²	30,45	491,70	914,63	23.247,15
3.2.3	82720	SENAP	Concreto Portland tipo 20MPa, incluindo preparo, transporte e acionamento	m²	30,45	491,70	914,63	23.247,15
3.3	82220	SENAP	FUNDIÇÃO DO CASTELO BRANCO	m²	63,00	62,28	77,88	4.904,55
3.3.1	82220	SENAP	Forma e repleto em concreto, aplicado na 25 cm, profundidade de até 3 m, escanção manual com tudo concreto, não armada. M. 002018	m²	10,05	19,72	177,87	1.778,87
3.3.2	82220	SENAP	Laje de concreto armado, aplicado em grelha ou alvenaria, espessura de 10 cm. M. 07. 2015	m²	12,96	20,37	26,21	339,69
3.3.3	82220	SENAP	Fundação, montagem e desmontagem de forma para vigas, em madeira serrada, de 25 mm, a utilização	m²	8,64	106,89	133,69	1.154,30
3.3.4	82220	SENAP	Armagem de aço CA-50 Pr 1.000 de concreto	m²	10,67	491,70	914,63	8.691,03
3.3.5	82220	SENAP	Concreto Portland tipo 20MPa, incluindo preparo, transporte e acionamento	m²	10,67	491,70	914,63	8.250,69
3.4	82220	SENAP	ABRIGO DE GÁS - BLOCOS	m²	21,00	67,28	83,85	1.760,85
3.4.1	82220	SENAP	Fundação de concreto, aplicado na 25 cm, profundidade de até 3 m, escanção manual com tudo concreto, não armada. M. 002018	m²	1,50	21,61	27,01	40,52
3.4.2	82220	SENAP	Laje de concreto, aplicado na 25 cm, profundidade de até 3 m, escanção manual com tudo concreto, não armada. M. 002018	m²	1,50	21,61	27,01	40,52

Página 2 de 19

Eduardo Pereira Cruz
Engenheiro Civil
CREA 33298-D
Desenho 177713

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Obr: Creche
Data de preço: Maio/2018 Desonerado
Unidade federativa: JEQUIÉ-BA
Planilha Orçament CRECHE CURRAL NOVO

Ministério da Educação
Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - COGEI
Planilha Orçamentária - Projeto Padrão Tipo 1

R\$ 14,89%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
3.4.3	90715	SIJAH	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para moldes em madeira serrada, nº25 mm, 4 unidades.	m²	6,00	109,16	138,46	819,88
3.4.4	73990001	SIJAH	Arranjo de aço CA-50 pr 1,0m3 de concreto	un	0,75	482,46	583,06	482,30
3.4.5	90720	SIJAH	Concreto Borrachado tipo 220MPa, incluindo projeto, lançamento e acabamento	m²	0,75	482,03	575,04	421,28
3.4		SIJAH	MURTELA E ARRIMO DE CÁS - VIAS BALDRIAN					
3.5.1	90341	SIJAH	Leito de concreto de 20cm de espessura, incluindo forma	m²	14,40	21,61	277,01	309,26
3.5.2	90336	SIJAH	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para vigas baldrian, nº25 mm, 4 unidades	un	3,44	84,43	105,94	2.896,99
3.5.4	73990001	SIJAH	Arranjo de aço CA-50 pr 1,0m3 de concreto	un	3,44	491,70	614,63	2.114,33
3.5.5	90720	SIJAH	Concreto Borrachado tipo 220MPa, incluindo projeto, lançamento e acabamento	m²	3,44	482,03	575,04	1.978,14
			Subtotal					170.622,14
4			SUPERESTRUTURA - PLÁTEAS					
4.1			CONCRETO ARMADO - PLÁTEAS					
4.1.1	90341	SIJAH	Montagem e desmontagem de forma de placas (margulhas e estruturas similares) com 8mm malha das seguintes medidas: 0,25 m², 16 peças	m²	498,35	34,15	42,69	13.940,31
4.1.2	73990001	SIJAH	Arranjo de aço CA-50 pr 1,0m3 de concreto	un	25,70	491,70	614,63	13.782,89
4.1.3	90720	SIJAH	Concreto Borrachado tipo 220MPa, incluindo projeto, lançamento e acabamento	m²	25,70	482,03	575,04	14.719,33
4.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS					
4.2.1	90341	SIJAH	Montagem e desmontagem de forma de vigas (margulhas e estruturas similares) com 8mm malha das seguintes medidas: 0,25 m², 16 peças	m²	526,11	34,15	42,69	16.405,25
4.2.2	73990001	SIJAH	Arranjo de aço CA-50 pr 1,0m3 de concreto	un	40,15	491,70	614,63	24.677,39
4.2.3	90720	SIJAH	Concreto Borrachado tipo 220MPa, incluindo projeto, lançamento e acabamento	m²	40,15	482,03	575,04	23.087,86
4.3			CONCRETO ARMADO PARA VERGAS					
4.3.1	90341	SIJAH	Montagem e desmontagem de forma de placas (margulhas e estruturas similares) com 8mm malha das seguintes medidas: 0,25 m², 16 peças	m²	216,00	34,15	42,69	9.240,15
4.3.2	73990001	SIJAH	Arranjo de aço CA-50 pr 1,0m3 de concreto	un	14,54	491,70	614,63	6.207,71
4.3.3	90720	SIJAH	Concreto Borrachado tipo 220MPa, incluindo projeto, lançamento e acabamento	m²	14,54	482,03	575,04	3.915,07
4.4			CONCRETO ARMADO - MURTELA - PLÁTEAS					
4.4.1	90341	SIJAH	Montagem e desmontagem de forma de placas (margulhas e estruturas similares) com 8mm malha das seguintes medidas: 0,25 m², 16 peças	m²	10,02	491,70	614,63	3.915,07
4.4.2	73990001	SIJAH	Arranjo de aço CA-50 pr 1,0m3 de concreto	un	0,02	491,70	614,63	3.915,07
4.4.3	90720	SIJAH	Concreto Borrachado tipo 220MPa, incluindo projeto, lançamento e acabamento	m²	0,02	482,03	575,04	3.915,07
4.5			CONCRETO ARMADO - CÁS DE CÁS - PLÁTEAS, VIGAS E LAJE					
4.5.1	90341	SIJAH	Montagem e desmontagem de forma de placas (margulhas e estruturas similares) com 8mm malha das seguintes medidas: 0,25 m², 16 peças	m²	21,17	34,15	42,69	903,75
4.5.2	73990001	SIJAH	Arranjo de aço CA-50 pr 1,0m3 de concreto	un	1,39	491,70	614,63	654,34
4.5.3	90720	SIJAH	Concreto Borrachado tipo 220MPa, incluindo projeto, lançamento e acabamento	m²	1,39	482,03	575,04	719,31
			Subtotal					138.803,28

Página 3 de 18

Eduardo Pereira Cruz
Engenheiro Civil
CREA 33296-D
Decreto nº 11.113

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Obra: Creche
Data de preço: Maio/2018 Desonerado
Unidade Federativa: JEQUIÉ-BA
Planta Orçamentária CRECHE CURRAL NOVO

Ministério da Educação
Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CIGEST
Planta Orçamentária - Projeto Padrão Tipo 1

R\$ 24,00%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
5			SISTEMA DE VED. VERTICAL					
5.1			ELEMENTOS VAZADOS					
5.1.1	7282171	SNAP	Coleção de concreto (alvenaria) assentado com argamassa tipo 1 (forro, 8mm)	m²	8,10	84,23	105,29	642,27
5.2			ALVENARIA DE VED. VERTICAL					
5.2.1	87489	SNAP	Alvenaria de vedação de bloco cerâmico forado na parede de 240mm com argamassa tipo 1 (forro, 8mm)	m²	1.015,65	36,34	45,43	46.140,98
5.2.2	87519	SNAP	Alvenaria de vedação de bloco cerâmico forado na parede de 240mm com argamassa tipo 1 (forro, 8mm)	m²	16,86	59,23	74,04	1.248,31
5.2.3	87491	SNAP	Alvenaria de vedação de bloco cerâmico forado na parede de 240mm com argamassa tipo 1 (forro, 8mm)	m²	719,21	49,88	62,35	44.281,58
5.2.4	72132	SNAP	Alvenaria em bloco cerâmico forado na parede de 240mm com argamassa tipo 1 (forro, 8mm)	m²	13,02	36,62	70,65	919,88
5.2.5	92202	SNAP	Alvenaria em bloco cerâmico forado na parede de 240mm com argamassa tipo 1 (forro, 8mm)	m	538,28	17,25	21,96	11.462,20
5.2.6	73714001	SNAP	Divisão de barreiras e divisórias em alvenaria de bloco cerâmico forado na parede de 240mm com argamassa tipo 1 (forro, 8mm)	m²	15,72	209,34	328,93	5.296,54
5.2.7	C4485	SEMPRA	Forro de madeira em alvenaria de bloco cerâmico forado na parede de 240mm com argamassa tipo 1 (forro, 8mm)	m²	7,20	85,00	108,25	765,00
5.3			ALVENARIA DA MURTELA					
5.3.1	87491	SNAP	Alvenaria de vedação de bloco cerâmico forado na parede de 240mm com argamassa tipo 1 (forro, 8mm)	m²	41,77	59,23	74,04	3.065,65
			Subtotal					113.848,40
6			ESCALERAS					
6.1			PORTAS DE MADEIRA					
6.1.1	90842	SNAP	Porta de madeira em alumínio, com vidro, 240x120cm, espessura de 1,5cm, com rebato, dobradiça, fechadura e puxador	un	10,00	600,30	600,60	6.006,60
6.1.2		CPV	Porta de madeira em alumínio, com vidro, 240x120cm, espessura de 1,5cm, com rebato, dobradiça, fechadura e puxador	un	5,00	600,30	600,60	4.009,50
6.1.3	90843	SNAP	Porta de madeira em alumínio, com vidro, 240x120cm, espessura de 1,5cm, com rebato, dobradiça, fechadura e puxador	un	6,00	718,21	881,26	5.271,56
6.1.4	90843	SNAP	Porta de madeira em alumínio, com vidro, 240x120cm, espessura de 1,5cm, com rebato, dobradiça, fechadura e puxador	un	4,00	718,21	881,26	3.501,04
6.1.5	90843	SNAP	Porta de madeira em alumínio, com vidro, 240x120cm, espessura de 1,5cm, com rebato, dobradiça, fechadura e puxador	un	10,00	718,21	881,26	8.952,60
6.1.6		CPV	Porta de madeira em alumínio, com vidro, 240x120cm, espessura de 1,5cm, com rebato, dobradiça, fechadura e puxador	un	6,00	718,21	881,26	7.102,00
6.2			FECHADURAS E ACERÇOS					
6.2.1	740402	SNAP	Porta de madeira em alumínio, com vidro, 240x120cm, espessura de 1,5cm, com rebato, dobradiça, fechadura e puxador	un	8,00	34,34	42,80	342,40

Página 4 de 19

Eduardo Pereira Cruz
Engenheiro Civil
CREA 332940
Decreto nº 11.715

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Outra: Creche
Data de preço: Maio/2018 Desonerado
Unidade federativa: JEQUIÉ-BA
Planilha Orçament CRECHE CURRAL NOVO

Ministério da Educação
Fundos Nacionais de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST
Planilha Orçamentária - Projeto Padão Tipo 1

RDC 24.906



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
SISTEMAS DE COBERTURA								
7.1	72111	SMAN	Forro de madeira em madeira de refugo, de tipo de 2x4, com revestimento a madeira, visto sendo considerado os seguintes materiais, no total, de 1000,00 metros quadrados, a serem cobertos a partir da cobertura a ser coberta.	m²	1.451,74	86,81	108,64	159.718,12
7.2	92560	SMAN	Forro de madeira em madeira de refugo, de tipo de 2x4, com revestimento a madeira, visto sendo considerado os seguintes materiais, no total, de 1000,00 metros quadrados, a serem cobertos a partir da cobertura a ser coberta.	m²	1.451,74	32,31	46,30	67.228,18
7.3	92560	SMAN	Forro de madeira em madeira de refugo, de tipo de 2x4, com revestimento a madeira, visto sendo considerado os seguintes materiais, no total, de 1000,00 metros quadrados, a serem cobertos a partir da cobertura a ser coberta.	m²	1.451,74	118,39	145,40	211.087,34
7.4	72120	SMAN	Cumeeira em perfil moldado de madeira.	m	63,13	56,08	70,73	4.453,78
7.5	94228	SMAN	Cala em chapé de aço galvanizado, nome 24, com 25 em, unido por meio de parafusos.	m	115,14	48,18	50,23	5.804,88
7.6	94231	SMAN	Bato em chapé de aço galvanizado, nome 24, com 25 em, unido por meio de parafusos.	m	139,80	24,05	31,06	4.342,19
7.7	94231	SMAN	Bato em chapé de aço galvanizado, nome 24, com 25 em, unido por meio de parafusos.	m	68,15	24,05	31,06	2.156,62
7.8	94231	SMAN	Bato em chapé de aço galvanizado, nome 24, com 25 em, unido por meio de parafusos.	m	108,80	24,05	31,06	3.379,30
7.9	71020	SMAN	Chapim de cobertura, nome 24, com 25 em, unido por meio de parafusos.	m	298,00	28,18	35,23	10.504,20
7.10	71020	SMAN	Chapim de cobertura, nome 24, com 25 em, unido por meio de parafusos.	m	3.062,87	7,27	9,08	27.824,20
7.11	71020	SMAN	Chapim de cobertura, nome 24, com 25 em, unido por meio de parafusos.	m	3.062,87	22,33	28,16	86.116,44
IMPERMEABILIZAÇÃO								
8.1	740201	SMAN	Impermeabilização de paredes externas, com tinta acrílica, duas demãos.	m²	797,70	8,45	10,56	8.423,71
8.2	5099	SMAN	Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia média, tipo 1:3, com aditivo impermeabilizante, no total, de 1000,00 metros quadrados.	m²	211,50	36,55	45,69	9.653,44
REVESTIMENTOS INTERIORES E EXTERIORES								
9.1	87101	SMAN	Revestimento em cerâmica, com rejunte de cor preta, argamassa tipo 1:3, com preparo manual, no total, de 1000,00 metros quadrados.	m²	3.513,30	3,25	4,06	14.264,00
9.2	87355	SMAN	Revestimento em cerâmica, com rejunte de cor preta, argamassa tipo 1:3, com preparo manual, no total, de 1000,00 metros quadrados.	m²	2.802,43	20,42	31,28	88.410,73
9.3	87355	SMAN	Revestimento em cerâmica, com rejunte de cor preta, argamassa tipo 1:3, com preparo manual, no total, de 1000,00 metros quadrados.	m²	658,87	20,38	35,48	24.300,15
9.4	87355	SMAN	Revestimento em cerâmica, com rejunte de cor preta, argamassa tipo 1:3, com preparo manual, no total, de 1000,00 metros quadrados.	m²	2.028,45	16,74	20,93	42.455,46
9.5	87355	SMAN	Revestimento em cerâmica, com rejunte de cor preta, argamassa tipo 1:3, com preparo manual, no total, de 1000,00 metros quadrados.	m²	658,87	39,32	49,15	32.540,33
9.6	87355	SMAN	Revestimento em cerâmica, com rejunte de cor preta, argamassa tipo 1:3, com preparo manual, no total, de 1000,00 metros quadrados.	m²	9,21	39,96	49,93	460,64
9.7	87355	SMAN	Revestimento em cerâmica, com rejunte de cor preta, argamassa tipo 1:3, com preparo manual, no total, de 1000,00 metros quadrados.	m²	11,17	39,96	49,93	445,16
9.8	87355	SMAN	Revestimento em cerâmica, com rejunte de cor preta, argamassa tipo 1:3, com preparo manual, no total, de 1000,00 metros quadrados.	m²	138,50	39,96	49,93	5.528,16
9.9	7188001	SMAN	Revestimento em cerâmica, com rejunte de cor preta, argamassa tipo 1:3, com preparo manual, no total, de 1000,00 metros quadrados.	m	101,30	14,05	17,58	1.779,22

Página 8 de 18

Edson Pereira Costa
Engenheiro Civil
CREA 33292/O
Decreto nº 17.713

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Obras: Creche
Data de preço: Maio/2018 Desonerado
Unidade federal: JEQUIÉ-BA
Planilha Orçament CRECHE CURRAL NOVO

Ministério da Educação
Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - COE/ST
Planilha Orçamentária - Projeto Padão Tipo 1

BOI 26.009



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CODIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
9.10	90105	90105	Forma em placa de gesso, para acabamento interior, M ² (06/2017) J	m ²	485,36	32,66	40,70	20.162,37
9.14	C4680	SEINFRA	Forma em bloco retangular (120x60x5x15mm) disposto sobre perfil metálico "T" (revestimento 24mm)	m ²	734,02	90,07	112,59	82.744,64
					Subtotal			314.147,87
SUBTOTAL DE PREÇOS								
10.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
10.1.1	67180	90105	Tratamento de solo para pavimentação, especificar 1 cm, com enchimento em solo solto	m ²	844,70	71,40	60,50	46.446,65
10.1.2	67182	90105	Tratamento de solo para pavimentação, especificar 2 cm, com enchimento em solo solto	m ²	844,70	71,40	60,50	46.446,65
10.1.3	68055	90105	Tratamento de solo para pavimentação, especificar 3 cm, com enchimento em solo solto	m ²	844,70	71,40	60,50	46.446,65
10.1.4	72870	90105	Tratamento de solo para pavimentação, especificar 4 cm, com enchimento em solo solto	m ²	844,70	71,40	60,50	46.446,65
10.1.5	72875	90105	Tratamento de solo para pavimentação, especificar 5 cm, com enchimento em solo solto	m ²	844,70	71,40	60,50	46.446,65
10.1.6	87257	90105	Tratamento de solo para pavimentação, especificar 6 cm, com enchimento em solo solto	m ²	844,70	71,40	60,50	46.446,65
10.1.7	87257	90105	Tratamento de solo para pavimentação, especificar 7 cm, com enchimento em solo solto	m ²	844,70	71,40	60,50	46.446,65
10.1.8	72185	90105	Tratamento de solo para pavimentação, especificar 8 cm, com enchimento em solo solto	m ²	844,70	71,40	60,50	46.446,65
10.1.9	C4623	SEINFRA	Tratamento de solo para pavimentação, especificar 9 cm, com enchimento em solo solto	m ²	844,70	71,40	60,50	46.446,65
10.1.10	C4623	SEINFRA	Tratamento de solo para pavimentação, especificar 10 cm, com enchimento em solo solto	m ²	844,70	71,40	60,50	46.446,65
10.1.11	88850	90105	Tratamento de solo para pavimentação, especificar 11 cm, com enchimento em solo solto	m ²	844,70	71,40	60,50	46.446,65
10.1.12	C4055	SEINFRA	Tratamento de solo para pavimentação, especificar 12 cm, com enchimento em solo solto	m ²	844,70	71,40	60,50	46.446,65
10.1.13	C4055	SEINFRA	Tratamento de solo para pavimentação, especificar 13 cm, com enchimento em solo solto	m ²	844,70	71,40	60,50	46.446,65
10.1.14	C4055	SEINFRA	Tratamento de solo para pavimentação, especificar 14 cm, com enchimento em solo solto	m ²	844,70	71,40	60,50	46.446,65
10.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
10.2.1	94602	90105	Tratamento de solo para pavimentação, especificar 15 cm, com enchimento em solo solto	m ²	844,70	71,40	60,50	46.446,65
10.2.2	94602	90105	Tratamento de solo para pavimentação, especificar 16 cm, com enchimento em solo solto	m ²	844,70	71,40	60,50	46.446,65
10.2.3	94602	90105	Tratamento de solo para pavimentação, especificar 17 cm, com enchimento em solo solto	m ²	844,70	71,40	60,50	46.446,65
10.2.4	C4624	SEINFRA	Tratamento de solo para pavimentação, especificar 18 cm, com enchimento em solo solto	m ²	844,70	71,40	60,50	46.446,65
10.2.5	C4624	SEINFRA	Tratamento de solo para pavimentação, especificar 19 cm, com enchimento em solo solto	m ²	844,70	71,40	60,50	46.446,65
10.2.6	C4624	SEINFRA	Tratamento de solo para pavimentação, especificar 20 cm, com enchimento em solo solto	m ²	844,70	71,40	60,50	46.446,65
10.2.7	742381	90105	Tratamento de solo para pavimentação, especificar 21 cm, com enchimento em solo solto	m ²	844,70	71,40	60,50	46.446,65
					Subtotal			301.824,85

Página 7 de 19

Edição
Eduardo Pereira Cruz
Engenheiro Civil
CNE 1.33296-49
Decreto nº 11.715

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Obr.: Creche
Data de preço: Maio/2018 Desonerado
Unidade federativa: JEQUIÉ-BA
Planilha Orçament CRECHE CURRAL NOVO

Ministério da Educação
Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Inovação e Gestão
Planilha Orçamentária - Projeto Perfil Tipo 1

ITEM	DESCRÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
12.1.19	CDUAT	SENPIA	un	4,00	4,33	17,32
12.1.20	CDUAT	SENPIA	un	20,00	13,03	260,60
12.1.21	CDUAT	SENPIA	un	12,00	26,87	322,44
12.1.22	CDUAT	SENPIA	un	4,00	32,83	131,32
12.1.23	CDUAT	SENPIA	un	2,00	70,34	140,68
12.1.24	CDUAT	SENPIA	un	3,00	8,17	24,51
12.1.25	CDUAT	SENPIA	un	4,00	14,02	56,08
12.1.26	CDUAT	SENPIA	un	2,00	25,11	50,22
12.1.27	CDUAT	SENPIA	un	6,00	24,62	147,72
12.1.28	CDUAT	SENPIA	un	6,00	3,89	23,34
12.1.29	CDUAT	SENPIA	un	2,00	7,86	15,72
12.1.30	CDUAT	SENPIA	un	6,00	10,89	65,34
12.1.31	CDUAT	SENPIA	un	5,00	54,99	274,95
12.1.32	CDUAT	SENPIA	un	7,00	62,37	436,59
12.1.33	CDUAT	SENPIA	un	4,00	5,52	22,08
12.1.34	CDUAT	SENPIA	un	168,00	6,50	1.091,20
12.1.35	CDUAT	SENPIA	un	3,00	8,83	26,49
12.1.36	CDUAT	SENPIA	un	30,00	26,35	790,50
12.1.37	CDUAT	SENPIA	un	16,00	80,14	1.282,24
12.1.38	CDUAT	SENPIA	un	7,00	140,19	981,33
12.1.39	CDUAT	SENPIA	un	14,00	21,85	305,90
12.1.40	CDUAT	SENPIA	un	8,00	32,31	258,48
12.1.41	CDUAT	SENPIA	un	2,00	19,26	38,52
12.1.42	CDUAT	SENPIA	un	20,00	10,08	201,60
12.1.43	CDUAT	SENPIA	un	86,00	19,36	1.664,16
12.1.44	CDUAT	SENPIA	un	38,00	8,16	310,08
12.1.45	CDUAT	SENPIA	un	3,00	8,04	24,12
12.1.46	CDUAT	SENPIA	un	19,00	16,20	307,80
12.1.47	CDUAT	SENPIA	un	6,00	20,54	123,24
12.1.48	CDUAT	SENPIA	un	10,00	20,54	205,40
12.1.49	CDUAT	SENPIA	un	2,00	30,41	60,82
12.1.50	CDUAT	SENPIA	un	1,00	8,57	8,57
12.1.51	CDUAT	SENPIA	un	23,00	14,55	334,65
12.1.52	CDUAT	SENPIA	un	1,00	23,60	23,60
12.1.53	CDUAT	SENPIA	un	1,00	10,89	10,89

Figura 5 de 15

Flavio Pereira Cruz
Engenheiro Civil
CREA 37292-D
Data: 17/11



Obra: Creche
Data de preço: Maio/2018 Desonerado
Unidade federal: JECUIÉ-BA
Planilha Orçament: CRECHE CURRAL NOVO

Ministério da Educação
Fundação Nacional do Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral da Infra-Estrutura - COE/ST
Plano de Organização - Projeto Padrão Tipo 1

1000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTD	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
12.154	89530	SHADIN	Tr de instalação, por unidade, de 170mm x 100mm, instalado em prateleira de aço, (transporte + instalação), M. 12/2014	un	7,00	48,00	336,00	408,00
12.155	89530	SHADIN	Tr de instalação, por unidade, de 170mm x 100mm, instalado em prateleira de aço, (transporte + instalação), M. 12/2014	un	10,00	48,00	480,00	580,00
12.156	89530	SHADIN	Tr de instalação, por unidade, de 170mm x 100mm, instalado em prateleira de aço, (transporte + instalação), M. 12/2014	un	4,00	48,00	192,00	232,00
12.157	89530	SHADIN	Tr de instalação, por unidade, de 170mm x 100mm, instalado em prateleira de aço, (transporte + instalação), M. 12/2014	un	5,00	48,00	240,00	288,00
12.158	89530	SHADIN	Tr de instalação, por unidade, de 170mm x 100mm, instalado em prateleira de aço, (transporte + instalação), M. 12/2014	un	2,00	67,85	84,85	100,70
12.159	89530	SHADIN	Tr de instalação, por unidade, de 170mm x 100mm, instalado em prateleira de aço, (transporte + instalação), M. 12/2014	un	20,00	13,94	278,80	348,00
12.160	89530	SHADIN	Tr de instalação, por unidade, de 170mm x 100mm, instalado em prateleira de aço, (transporte + instalação), M. 12/2014	un	2,00	13,96	27,92	38,90
12.161	89530	SHADIN	Tr de instalação, por unidade, de 170mm x 100mm, instalado em prateleira de aço, (transporte + instalação), M. 12/2014	un	2,00	13,96	27,92	38,90
12.162	89530	SHADIN	Tr de instalação, por unidade, de 170mm x 100mm, instalado em prateleira de aço, (transporte + instalação), M. 12/2014	un	2,00	13,96	27,92	38,90
12.2.1	84409	SHADIN	Reparo de danos na base de 1,14L, 100mm x 100mm	un	2,00	103,80	207,60	250,50
12.2.2	84409	SHADIN	Reparo de danos na base de 1,14L, 100mm x 100mm	un	2,00	124,87	249,74	311,68
12.2.3	84409	SHADIN	Reparo de danos na base de 1,14L, 100mm x 100mm	un	2,00	270,53	338,16	419,53
12.2.4	84409	SHADIN	Reparo de danos na base de 1,14L, 100mm x 100mm	un	2,00	359,05	698,83	872,30
12.2.5	84409	SHADIN	Reparo de danos na base de 1,14L, 100mm x 100mm	un	1,00	102,69	102,69	126,30
12.2.6	84409	SHADIN	Reparo de danos na base de 1,14L, 100mm x 100mm	un	12,00	137,62	1651,44	2004,36
12.2.7	84409	SHADIN	Reparo de danos na base de 1,14L, 100mm x 100mm	un	23,00	71,29	1639,67	2000,64
12.2.8	84409	SHADIN	Reparo de danos na base de 1,14L, 100mm x 100mm	un	13,00	81,75	1062,75	1300,97
13			PREVENÇÃO DE ACIDENTES E CONEXÕES DE PVC					40.348,83
13.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					7.000.200
13.1.1	89546	SHADIN	Tr de instalação, por unidade, de 170mm x 100mm, instalado em prateleira de aço, (transporte + instalação), M. 12/2014	m	286,00	15,14	238,88	4.194,22
13.1.2	89546	SHADIN	Tr de instalação, por unidade, de 170mm x 100mm, instalado em prateleira de aço, (transporte + instalação), M. 12/2014	m	996,00	33,91	428,96	428,96
13.1.3	89546	SHADIN	Tr de instalação, por unidade, de 170mm x 100mm, instalado em prateleira de aço, (transporte + instalação), M. 12/2014	un	20,00	17,46	21,46	426,60
13.1.4	89546	SHADIN	Tr de instalação, por unidade, de 170mm x 100mm, instalado em prateleira de aço, (transporte + instalação), M. 12/2014	un	71,00	17,39	21,74	1.543,54
13.1.5	89546	SHADIN	Tr de instalação, por unidade, de 170mm x 100mm, instalado em prateleira de aço, (transporte + instalação), M. 12/2014	un	7,00	40,39	28,27	307,11
13.2			ACESSÓRIOS					1.026,86
13.2.2	72285	SHADIN	Tr de instalação, por unidade, de 170mm x 100mm, instalado em prateleira de aço, (transporte + instalação), M. 12/2014	un	16,00	78,54	95,43	154,85
14			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					10.992,26
14.1	89714	SHADIN	Tr de instalação, por unidade, de 170mm x 100mm, instalado em prateleira de aço, (transporte + instalação), M. 12/2014	m	225,00	38,50	48,50	10.992,26
14.2	89714	SHADIN	Tr de instalação, por unidade, de 170mm x 100mm, instalado em prateleira de aço, (transporte + instalação), M. 12/2014	m	166,00	13,50	16,50	3.104,70

[illegible]

24	10.902,26
95	3.138,75

Eduardo Pereira Cruz
 Engenheiro Civil
 CRE 3.33292/D
 Decreto nº 47.713

Eduardo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Obras: Creche
Data de preço: Maio/2018 Desonerado
Unidade federativa: JEQUIÉ-BA
Planilha Orçament CRECHE CURRAL NOVO

Ministério da Educação
Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - COEST
Planilha Orçamentária - Projeto Padrão Tipo 1

80126.00%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
14.3	80712	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de decoração no mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	103,00	10,83	24,79	4.040,77
14.4	80811	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	152,00	24,15	30,19	4.580,88
14.5	80849	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	38,00	33,91	42,50	1.610,82
14.6	80713	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	31,00	6,72	8,44	261,64
14.7	80746	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	6,00	17,45	21,83	130,98
14.8	80729	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	22,00	13,98	17,48	384,55
14.9	80732	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	28,00	0,21	10,26	287,28
14.10	80726	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	54,00	6,06	8,33	449,82
14.11	80744	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	34,00	17,39	21,74	521,76
14.12	80822	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	48,00	16,72	20,90	1.003,20
14.13	80731	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	36,00	7,65	9,56	385,28
14.14	80724	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	160,00	5,96	7,76	1.241,40
14.15	80669	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	22,00	42,86	54,05	1.208,92
14.16	80509	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	3,00	43,96	54,95	164,85
14.17	80520	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	18,00	43,45	54,31	880,96
14.18	80885	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	6,00	20,41	26,51	213,06
14.19	80885	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	2,00	28,41	30,51	71,02
14.20	80867	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	1,00	8,98	12,30	12,30
14.21	80507	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	6,00	19,82	19,90	119,40
14.22	80648	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	5,00	9,27	11,59	57,95
14.23	80623	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	21,00	12,50	16,63	349,23
14.24	80505	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	17,00	30,52	38,15	648,55
14.25	80674	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	2,00	48,81	88,01	172,02
14.27	80794	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	17,00	68,81	98,01	1.465,17
14.28	80887	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	3,00	23,62	29,53	88,59
14.29	80887	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	1,00	23,62	29,53	59,05
14.30	80833	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	1,00	38,53	48,29	48,29
14.31	80707	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	21,00	21,87	27,34	574,14
14.32	80798	SI-MAT	Trabalho de pintura normal, argamassa pronta, de 20 mm, fornecida e instalada em mural de registro sanitário. M. 12/2014	m	2,00	40,43	60,54	121,08

Página 17 de 18

Edição Pereira Cruz
Engenheiro Civil
CREA 33295-D
Decreto nº 11.713

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Obrs: Creche
Data de preço: Maio/2018 Desonerado
Unidade federativa:JEQUIÉ-BA
Planilha Orçament Creche CURRAL NOVO

Ministério da Educação
Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - COGEST
Planilha Orçamentária - Projeto Padrão Tipo 1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
14.33	98102	SNAPJ	Casa de guarda simples, outdoor, em concreto pré-moldado, alvenaria revida e 0,4 m, altura máxima e 0,4 m, AL 202018	un	7,00	98,99	123,74	869,19
14.34	74166001	SNAPJ	Casa de proteção em concreto pré-moldado, de 50cm com telhado de 50cm, telhado e 0,4 m, altura máxima e 0,4 m, AL 202018	un	16,00	254,44	316,05	5.056,80
14.35	83448	SNAPJ	Casa de proteção 20x20x40 com telhado de 50cm, telhado e 0,4 m, altura máxima e 0,4 m, AL 202018	un	1,00	146,20	176,50	176,50
14.36	697109	SNAPJ	Filho infante, pnc, de 100 x 40 cm, para vestir, fornecido e instalado em nome de despesa ou em nome de despesa simples, AL 202014	un	18,00	8,19	10,24	184,32
14.37	69710	SNAPJ	Filho infante, pnc, de 100 x 40 cm, para vestir, fornecido e instalado em nome de despesa ou em nome de despesa simples, AL 202014	un	3,00	8,09	10,24	30,72
14.39	C29321	SNAPJ	Terminais de ventilação, 100 mm, sem normal, modelo padrão	un	16,00	7,10	8,80	140,80
14.40	C29320	SNAPJ	Terminais de ventilação, 75 mm, sem normal, modelo padrão	un	20,00	5,16	6,40	128,00
14.41	C11982	SNAPJ	Sanitários comunitários, comunitários, para 10 contribuintes	un	1,00	1.290,05	1.560,11	1.560,11
14.42	C2877	SNAPJ	Casa infante, pnc, de 100 x 40 cm, para vestir, fornecido e instalado em nome de despesa ou em nome de despesa simples, AL 202014	un	1,00	203,87	1.199,96	1.199,96
						Total	44.841,48	

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
15.1	69508	SNAPJ	Unidade sanitária simples, com casa de banho, banheiro e instalação, AL 202013	un	6,00	308,22	460,28	2.761,68
15.2	72739	SNAPJ	Unidade sanitária simples, com casa de banho, banheiro e instalação, AL 202013	un	16,00	442,34	566,85	9.070,40
15.3	40729	SNAPJ	Unidade sanitária simples, com casa de banho, banheiro e instalação, AL 202013	un	24,00	219,95	271,64	6.519,36
15.5	69501	SNAPJ	Caba de ventilação, 100 mm, sem normal, modelo padrão	un	22,00	112,26	146,35	3.213,70
15.6	7144	SNAPJ	Caba de ventilação, 75 mm, sem normal, modelo padrão	un	7,00	74,53	89,16	624,12
15.7	C2877	SNAPJ	Caba de ventilação, 100 mm, sem normal, modelo padrão	un	10,00	203,87	244,64	2.446,40
15.8	69508	SNAPJ	Unidade sanitária simples, com casa de banho, banheiro e instalação, AL 202013	un	1,00	298,80	319,50	319,50
15.9		MECADO	Unidade sanitária simples, com casa de banho, banheiro e instalação, AL 202013	un	4,00	1.037,68	2.075,36	8.301,44
15.10	69504	SNAPJ	Unidade sanitária simples, com casa de banho, banheiro e instalação, AL 202013	un	4,00	102,95	132,44	529,76
15.11	69502	SNAPJ	Unidade sanitária simples, com casa de banho, banheiro e instalação, AL 202013	un	6,00	168,35	246,10	1.476,60
15.12	69509	SNAPJ	Unidade sanitária simples, com casa de banho, banheiro e instalação, AL 202013	un	7,00	86,13	104,16	852,96
15.13	6530	SNAPJ	Unidade sanitária simples, com casa de banho, banheiro e instalação, AL 202013	un	13,00	64,41	83,73	1.088,40
15.14	C2877	MECADO	Unidade sanitária simples, com casa de banho, banheiro e instalação, AL 202013	un	18,00	27,59	34,48	620,64
15.15		MECADO	Unidade sanitária simples, com casa de banho, banheiro e instalação, AL 202013	un	4,00	48,56	60,70	242,80
15.16		CPU	Unidade sanitária simples, com casa de banho, banheiro e instalação, AL 202013	un	18,00	180,90	226,10	4.069,80

Página 12 de 19

Edmarcio Pereira Cruz
Engenheiro Civil
CREA 33290-D
Decreto nº 911/13

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Obra: Creche
Data de preço: Maio/2018 Desonerado
Unidade federativa: JEQUIÉ-BA
Planilha Orçament CRECHE CURRAL NOVO

Ministério da Educação
Fundação Nacional do Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CIGEST
Planilha Orçamentária - Projeto Padão Tipo 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

RDI 16,00%

ITEM	CODIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
15.17	C2507	SEMPRA	Forma elétrica Lomelley, LORENZETTI ou equivalente	un	2,00	122,75	153,44	306,88
15.18	C2507	SEMPRA	Torneira elétrica Forti Maxi, código 70004, LORENZETTI ou equivalente	un	4,00	122,75	153,44	613,76
15.19	06006	SEMPRA	Torneira cromada tipo roscado, de mesa, 1/2" ou 3/4" para pia de cozinha, padrão abo - torneiro e instalação, M. 152013	un	15,00	82,38	102,88	1.544,00
15.20	06015	SEMPRA	Torneira elétrica 3/4" para lavagem - torneiro e instalação, M. 152013	un	21,00	36,29	45,36	952,56
15.21	06006	SEMPRA	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para banheiro, padrão popular - torneiro e instalação, M. 152013	un	20,00	41,28	51,60	1.044,00
15.22	C20791	SEMPRA	Torneira cromada de mesa para banheiro, base alta (pl. 1195)	un	4,00	66,82	83,53	334,12
15.23		CPU	Quilowatt Subestrela Linha Evolução, código 7008, Motorizados ou equivalente	un	23,00	81,20	101,50	2.334,50
15.24		CPU	Quilowatt Tabela Linha Evolução, código 7007, Motorizados ou equivalente	un	23,00	79,40	99,25	2.282,75
15.25		CPU	Quilowatt Tabela Linha Evolução, código 7007, Motorizados ou equivalente	un	23,00	80,95	100,70	2.357,10
15.26	C20014	SEMPRA	Barra de apoio angular, 60 cm, em aço inox polido, diâmetro mínimo 3 cm	un	8,00	180,28	225,35	2.002,80
15.27	C20007	SEMPRA	Barra de apoio em "L", em aço inox polido, 70 x 70 cm, diâmetro mínimo 3 cm	un	8,00	247,81	309,76	2.478,88
15.28	C20009	SEMPRA	Barra de apoio em "L", em aço inox polido, 80 x 80 cm, diâmetro mínimo 3 cm	un	14,00	294,41	372,51	5.215,14
15.29	C20009	SEMPRA	Cadeira articulada para banco, torneiro e instalação	un	1,00	-	-	-
15.30	C20723	SEMPRA	Cadeira em tubo de aço galvanizado, 1,14 cm, com travessão	m	18,45	70,85	1.307,33	24.105,33
16			INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS					
16.1	72203	SEMPRA	ABRIGO PARA INSTALAÇÃO DE LÂMPADA COM REGISTRO DE LÂMPADA ANGULAR 40 x 112" AQUECIDOR STONZ 2 1/2" MANEJERIA DE	m²	2,44	949,72	1.187,15	2.898,65
16.2	05014	SEMPRA	ABRIGO PARA INSTALAÇÃO DE LÂMPADA COM REGISTRO DE LÂMPADA ANGULAR 40 x 112" AQUECIDOR STONZ 2 1/2" MANEJERIA DE	m²	0,24	245,02	307,26	73,75
16.3	02088	SEMPRA	Tubo de aço galvanizado com conexão, classe média, conexão cinzenta, 40 x 20 (3/4"), instalado em terra e sub-terra de gás -	m	45,80	25,10	31,38	1.427,20
16.4		CPU	Conexão de conexão para proteção de tubo enterrado, classe média	m	45,80	10,45	13,56	621,06
16.5		CPU	Para aterramento condutor (2 cabos)	un	4,00	31,20	39,13	156,52
16.6		CPU	Regulador 1" estigo com nomenclatura	un	1,00	88,50	111,86	111,86
16.7		CPU	Regulador 2" estigo com nomenclatura	un	2,00	92,50	115,63	231,26
16.8		CPU	Instalação elétrica para abrigos de gás capacitados e câmeras (L.P. de 10 kg)	un	1,00	250,50	428,13	428,13
16.9		CPU	Pisca de instalação em PVC, hidromecânica, "três pontos" variável	un	1,00	320,50	400,63	400,63
16.10		CPU	Pisca de instalação em PVC, hidromecânica, "três pontos" variável	un	1,00	320,50	400,63	400,63
16.11		CPU	Pisca de instalação em PVC, hidromecânica, "três pontos" variável	un	1,00	320,50	400,63	400,63
			Subtotal					3.871,06

Edvaldo
Engenheiro Civil
CREA 33298-D
Direção nº 11.713

Figura 13.20.18

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Obr: Creche
Data de preço: Maio/2018 Desonerado
Unidade federativa: JEQUIÉ-BA
Planilha Orçamento CRECHE CURRAL NOVO

Ministério da Educação
Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - COE/IST
Planilha Orçamentária - Projeto Tipo 1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO								
17.1	7263	SMAP	Extintor de póis sec. - fornecimento e instalação	un	7.00	162.56	203.19	1.422.33
17.2	7254	SMAP	Extintor de CO2 fixo. - fornecimento e instalação	un	1.00	555.26	687.83	687.83
17.3	9447	SMAP	Conexão 90 graus em ferro galvanizado, comodo, rosqueado, diâmetro 1/2", instalado em reservatório de água de edificação que possui reservatório de armazenamento, fornecimento e instalação. M. 06/2018	un	2.00	63.46	79.30	158.66
17.4	9237	SMAP	Regulador de fluxo hidráulico, comodo, rosqueado, instalado em rede de alimentação para indutor. - fornecimento e instalação. M. 12/2015	un	2.00	52.76	65.65	131.90
17.5	9284	SMAP	Regulador de fluxo hidráulico, comodo, rosqueado, diâmetro 1/2", instalado em rede de alimentação para indutor. - fornecimento e instalação. M. 12/2015	un	4.00	114.36	146.90	571.80
17.6	9297	SMAP	Tubo de aço galvanizado com costura, comodo, rosqueado, diâmetro 1/2", instalado em rede de alimentação para indutor. - fornecimento e instalação. M. 12/2015	un	65.00	62.94	82.43	5.367.96
17.9	7228	SMAP	Chave de manobra de 1/2", comodo, rosqueado, instalado em rede de alimentação para indutor. - fornecimento e instalação. M. 12/2015	un	2.00	267.84	334.80	699.60
17.11	C436	SEINFRA	Escalço 15" x 10mm 90º por 90º com encaixe tipo para mangueira	un	2.00	81.73	102.16	204.32
17.12	7156	SMAP	Conjunto de mangueira para conexão a mangueira em 1/2", instalado em rede de alimentação para indutor. - fornecimento e instalação. M. 12/2015	un	4.00	660.00	660.00	2.640.00
17.13	7418	SMAP	Regulador de fluxo hidráulico, comodo, rosqueado, diâmetro 1/2", instalado em rede de alimentação para indutor. - fornecimento e instalação. M. 12/2015	un	3.00	186.57	233.21	699.83
17.14	ED13	SEINFRA	Tubo tipo B 1/2" com conexão tipo Bore e engate rápido	un	3.00	24.51	30.64	91.92
17.16	9439	SMAP	Regulador de fluxo hidráulico, comodo, rosqueado, diâmetro 1/2", instalado em rede de alimentação para indutor. - fornecimento e instalação. M. 12/2015	un	1.00	245.56	306.95	306.95
17.17	9449	SMAP	Regulador de fluxo hidráulico, comodo, rosqueado, diâmetro 1/2", instalado em rede de alimentação para indutor. - fornecimento e instalação. M. 12/2015	un	5.00	227.49	294.36	1.421.80
17.18	7292	SMAP	Unidade de proteção vertical a 10mm 1/2", comodo, rosqueado, instalado em rede de alimentação para indutor. - fornecimento e instalação. M. 12/2015	un	3.00	126.88	158.30	473.04
17.19	C436	SEINFRA	Unidade de proteção vertical a 10mm 1/2", comodo, rosqueado, instalado em rede de alimentação para indutor. - fornecimento e instalação. M. 12/2015	un	40.00	255.80	333.21	13.328.40
17.20	C436	SEINFRA	Unidade de proteção vertical a 10mm 1/2", comodo, rosqueado, instalado em rede de alimentação para indutor. - fornecimento e instalação. M. 12/2015	un	8.00	33.39	41.74	333.92
17.21	C436	SEINFRA	Unidade de proteção vertical a 10mm 1/2", comodo, rosqueado, instalado em rede de alimentação para indutor. - fornecimento e instalação. M. 12/2015	un	1.00	1.752.74	2.165.45	2.165.45
17.22	C436	SEINFRA	Unidade de proteção vertical a 10mm 1/2", comodo, rosqueado, instalado em rede de alimentação para indutor. - fornecimento e instalação. M. 12/2015	un	1.00	317.25	396.06	396.06
17.23	C436	SEINFRA	Unidade de proteção vertical a 10mm 1/2", comodo, rosqueado, instalado em rede de alimentação para indutor. - fornecimento e instalação. M. 12/2015	un	2.00	274.40	298.10	596.20
17.24	C436	SEINFRA	Unidade de proteção vertical a 10mm 1/2", comodo, rosqueado, instalado em rede de alimentação para indutor. - fornecimento e instalação. M. 12/2015	un	24.00	315.40	398.25	9.462.00
						Subtotal		41.807.55
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V								
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO								
18.1		SMAP	Quadro de distribuição de energia de entrada em chapa metálica, para 18 disjuntivo termomagnéticos monophasicos, com barramento inferior e superior, fornecimento e instalação	un	3.00	290.33	362.91	1.088.73
18.1.2	7431005	SMAP	Quadro de distribuição de energia de entrada em chapa metálica, para 18 disjuntivo termomagnéticos monophasicos, com barramento inferior e superior, fornecimento e instalação	un	1.00	338.00	422.50	422.50

Página 54 de 19

Eduardo Pereira Cruz
Engenheiro Civil
CREA 33298-D
Inscrição nº 11.713

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Obra: Creche
Data de preço: Maio/2018 Desonerado
Unidade federativa: JEQUIÉ-BA
Planilha Orçament CRECHE CURRAL NOVO

Ministério da Educação
Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - COGEST
Planilha Orçamentária - Projeto Padão Tipo 1

ITEM	CÓDIGO	FOYTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
18.1.3	7413000	SMANH	Quarto de distribuição de energia de rede em obra elétrica, para 32 disjuntores biométricos monofase, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	un	4,00	631,73	798,66	3.194,64
18.1.4	740205	SMANH	Quarto de medição geral em obra elétrica para salões com 16 metros quadrados e 400 volts	un	1,00	1.297,53	1.621,97	1.621,97
18.2			RECONSTRUÇÃO					
18.2.1	7413000	SMANH	Quarto biométrico monofase para sala (armário) 10 a 20A, 240V, fornecimento e instalação	un	74,00	13,17	96,46	1.211,04
18.2.2	7413000	SMANH	Quarto biométrico monofase para sala (armário) 35 a 50A, 240V, fornecimento e instalação	un	1,00	20,42	29,53	29,53
18.2.3	7413000	SMANH	Quarto biométrico bipolar para sala (armário) 10 a 20A, 240V, fornecimento e instalação	un	2,00	95,95	107,44	214,88
18.2.4	7413000	SMANH	Quarto biométrico bipolar para sala (armário) 35 a 50A, 240V, fornecimento e instalação	un	7,00	115,26	144,19	1.008,33
18.2.11	7413000	SMANH	Quarto biométrico bipolar para sala (armário) 10 a 20A, 240V, fornecimento e instalação	un	2,00	330,43	413,54	827,08
18.2.12	7413000	SMANH	Quarto biométrico bipolar para sala (armário) 35 a 50A, 240V, fornecimento e instalação	un	2,00	174,60	198,13	396,26
18.2.13	7413000	SMANH	Quarto biométrico bipolar para sala (armário) 10 a 20A, 240V, fornecimento e instalação	un	1,00	174,60	218,54	218,54
18.2.14	7413000	SMANH	Quarto biométrico bipolar para sala (armário) 35 a 50A, 240V, fornecimento e instalação	un	4,00	174,60	218,54	874,16
18.2.15	7413000	SMANH	Quarto biométrico bipolar para sala (armário) 10 a 20A, 240V, fornecimento e instalação	un	1,00	174,60	218,54	218,54
18.2.16	7413000	SMANH	Quarto biométrico bipolar para sala (armário) 35 a 50A, 240V, fornecimento e instalação	un	28,00	106,63	138,29	3.782,12
18.2.17	7413000	SMANH	Quarto biométrico bipolar para sala (armário) 10 a 20A, 240V, fornecimento e instalação	un	8,00	106,63	138,29	1.093,02
18.3			RECONSTRUÇÃO E ACESSES					
18.3.1	7413000	SMANH	Quarto biométrico monofase, para 20 metros (20m) para circuito terra, instalado em terra - fornecimento e instalação AL 120/15	m	701,60	6,11	7,64	5.360,22
18.3.2	7413000	SMANH	Quarto biométrico monofase, para 32 metros (32m) para circuito terra, instalado em terra - fornecimento e instalação AL 120/15	m	288,00	7,88	9,45	2.714,40
18.3.3	7413000	SMANH	Quarto biométrico monofase, para 50 metros (50m) para circuito terra, instalado em terra - fornecimento e instalação AL 120/15	m	418,50	10,33	13,16	5.507,46
18.3.4	7413000	SMANH	Quarto biométrico monofase, para 75 metros (75m) para circuito terra, instalado em terra - fornecimento e instalação AL 120/15	m	2,10	21,15	28,44	59,59
18.3.5	7413000	SMANH	Quarto biométrico monofase, para 100 metros (100m) para circuito terra, instalado em terra - fornecimento e instalação AL 120/15	m	28,40	28,75	32,19	874,03
18.3.6	7413000	SMANH	Quarto biométrico monofase, para 125 metros (125m) para circuito terra, instalado em terra - fornecimento e instalação AL 120/15	m	25,40	11,06	13,83	351,29
18.3.7	7413000	SMANH	Quarto biométrico monofase, para 150 metros (150m) para circuito terra, instalado em terra - fornecimento e instalação AL 120/15	m	14,00	14,20	17,85	249,90
18.3.8	7413000	SMANH	Quarto biométrico monofase, para 175 metros (175m) para circuito terra, instalado em terra - fornecimento e instalação AL 120/15	m	2,00	33,57	40,29	80,58
18.3.9	7413000	SMANH	Quarto biométrico monofase, para 200 metros (200m) para circuito terra, instalado em terra - fornecimento e instalação AL 120/15	m	210,00	10,56	13,20	2.772,00
18.3.10	7413000	SMANH	Quarto biométrico monofase, para 225 metros (225m) para circuito terra, instalado em terra - fornecimento e instalação AL 120/15	m	168,00	7,71	9,64	1.613,52
18.4			CANOS E FIOS (CONDUTORES)					
18.4.1	7413000	SMANH	Canal de cobre (barras) isolado, 2,0 mm, para circuito terra, instalado em terra - fornecimento e instalação AL 120/15	m	8.207,00	2,39	2,46	20.194,19
18.4.2	7413000	SMANH	Canal de cobre (barras) isolado, 3,0 mm, para circuito terra, instalado em terra - fornecimento e instalação AL 120/15	m	208,00	3,59	4,49	933,92
18.4.3	7413000	SMANH	Canal de cobre (barras) isolado, 4,0 mm, para circuito terra, instalado em terra - fornecimento e instalação AL 120/15	m	1.037,40	4,90	6,13	6.360,76

Página 15 de 18

Edson Pereira Cruz
Engenheiro Civil
CREA 33295-D
Diretor de TI

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Obra: Creche
Data de preço: Maio/2018 Desonerado
Unidade federativa:JEQUIÉ-BA
Planilha Orçament CRECHE CURRAL NOVO

Ministério da Educação
Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST
Planilha Orçamentária - Projeto Básico Tipo 1

100,00%



SECRETARIA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
18.4.4	91532	SINAPI	Cabo de cobre (bivolt) isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 x, para circuitos ramais - fornecimento e instalação. M_120015	m	555,30	7,84	8,50	5.144,13
18.4.5	91534	SINAPI	Cabo de cobre (bivolt) isolado, 16 mm², anti-chama 450/750 x, para circuitos ramais - fornecimento e instalação. M_120016	m	299,80	12,12	15,15	4.543,49
18.4.6	92083	SINAPI	Cabo de cobre (bivolt) isolado, 25 mm², anti-chama 450/750 x, para distribuição - fornecimento e instalação. M_120015	m	198,50	13,29	16,67	3.285,87
18.4.7	92087	SINAPI	Cabo de cobre (bivolt) isolado, 50 mm², anti-chama 450/750 x, para distribuição - fornecimento e instalação. M_120016	m	407,20	25,31	31,64	12.871,81
18.4.8	92091	SINAPI	Cabo de cobre (bivolt) isolado, 95 mm², anti-chama 450/770 x, para distribuição - fornecimento e instalação. M_120017	m	109,80	45,52	56,90	3.402,62
18.4.9	92095	SINAPI	Cabo de cobre (bivolt) isolado, 150 mm², anti-chama 450/770 x, para distribuição - fornecimento e instalação. M_120018	m	184,30	72,31	90,39	16.698,89
18.5			ELETROCALHAS					
18.5.1	C1534	SERAPIA	Eletrocalha tipo tipo U 150x75mm com tampa isoladora condizente	m	65,10	107,90	154,39	11.573,12
18.6			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
18.6.1	91998	SINAPI	Torneira média de embalar (1 módulo) 2P+1T/10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. M_120015	un	143,00	23,10	28,89	4.128,84
18.6.2	91997	SINAPI	Torneira média de embalar (1 módulo) 2P+1T/20 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. M_120016	un	34,00	24,96	31,00	1.054,72
18.6.3	92002	SINAPI	Torneira média de embalar (2 módulos) 2P+1T/10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. M_120015	un	6,00	32,08	40,11	240,66
18.6.4	92003	SINAPI	Torneira média de embalar (2 módulos) 2P+1T/20 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. M_120016	un	37,00	34,40	43,00	1.591,00
18.6.5	92022	SINAPI	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embalar 2P+1T/10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. M_120015	un	4,00	46,73	57,16	228,64
18.6.6	92023	SINAPI	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embalar 2P+1T/20 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. M_120016	un	15,00	34,40	43,00	645,00
18.6.7	91993	SINAPI	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embalar 2P+1T/10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. M_120015	un	11,00	10,49	34,29	377,19
18.6.8	91994	SINAPI	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embalar 2P+1T/20 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. M_120016	un	4,00	30,75	38,44	153,76
18.6.9	91997	SINAPI	Interruptor simples (2 módulos) 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. M_120015	un	1,00	42,09	52,61	52,61
18.6.10	91998	SINAPI	Interruptor simples (2 módulos) 15A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. M_120015	un	12,00	23,10	28,89	346,66
18.6.11	73033008	SINAPI	Luminária tipo cabide, de abajur, com lâmpada de partida rápida e lâmpadas fluorescentes compactas 2x20W, completa, fornecimento e instalação	un	8,00	140,77	173,96	1.391,68
18.6.12	C1991	SERAPIA	Luminária embutida 2x10W completa	un	18,00	91,96	114,58	2.062,44
18.6.13	C1908	SERAPIA	Luminária embutida 2x20W completa	un	102,00	72,09	156,36	15.948,72
18.6.14	C1909	SERAPIA	Luminária de piso, com lâmpada tipo halógeno 70W	un	40,00	126,34	151,90	6.077,20
18.6.15	C1912	SERAPIA	Projeto com lâmpada de vapor metálico 150W	un	9,00	172,27	215,34	1.938,06
18.6.16	C2048	SERAPIA	Projeto com lâmpada de vapor metálico 250W	un	4,00	477,17	596,46	2.385,84
18.6.17	C2049	SERAPIA	Projeto com lâmpada de vapor metálico 400W	un	1,00	477,17	596,46	596,46
18.6.18	C1917	SERAPIA	Arandela de abajur com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	un	16,00	122,20	152,73	2.443,68

Página 16 de 18

Edmundo Pereira Cruz
Engenheiro Civil
CREA 33298-D
Inscrito nº 11.113



Obra: Creche
Data de prego: Maio/2018 Desonerado
Unidade Federativa: EQUIPE-BA
Planilha Orçament: CRECHE CURRAL NOVO

Ministério da Educação
Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - COGEST
Planta Orgânica - Projeto Padrão Tipo 1

Box 25, 2075

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	CÓDIGO	PONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
19			INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO					
19.1	8944E	SMAP1	11,1m, pvc, isolação, em 2cm, instalado em primeira de água - fornecimento e instalação, M., 122014	m	120,30	3,45	4,31	519,48
19.2	8945E	SMAP1	Adutor de água, pvc, isolado, em 25cm, instalado em primeira de água - fornecimento e instalação, M., 122014	m	23,00	3,89	4,86	112,02
19.3	8996E	SMAP1	Adutor 80 graus, pvc, isolado, em 25cm, instalado em alveio de ar condicionado - fornecimento e instalação, M., 122014	m	28,00	3,78	4,73	132,44
19.4	8998E	SMAP1	Tb. pvc, isolado, em 25cm, instalado em alveio de ar condicionado - fornecimento e instalação, M., 122014	un	8,00	5,96	7,45	60,79
							Subtotal	718,30,48
20			INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURAL					
20.1			EQUIPAMENTOS PASSIVOS					
20.1.1	C201B	SENTRA	Ficha 19mm, 1P - 24 pinos, Categoria 6	un	3,00	470,28	597,83	1.788,48
20.1.2	CPU	CPU	Switch de 24 portas	un	1,00	522,49	653,11	855,11
20.1.3	MERCADO		Cabo de dados serial	un	2,00	38,00	48,13	96,26
20.1.4	MERCADO		Cabo de dados serial	un	1,00	61,70	64,63	64,63
20.1.5	MERCADO		Cabo de Cabo Vertical	un	2,00	31,70	64,63	129,26
20.1.6	MERCADO		Cabo de Cabo Superf. Horizontal	un	1,00	51,70	64,63	64,63
20.1.7	C498B	SENTRA	Arco organizador de cabos	un	2,00	42,62	53,78	106,96
20.1.8	C498E	SENTRA	Barreira divisória perfurada	un	2,00	4.028,00	6.185,00	12.370,00
20.1.9	CPU	CPU	Módulo de porta 1P x 5U x 30mm	un	1,00	870,23	1.087,81	1.087,81
20.1.10	MERCADO		Acesso Port. Visível 2.4 GHz, 300MHz - fornecimento e instalação	un	2,00	74,50	82,88	165,76
20.2			CABOS EM PAI TRANÇADOS					
20.2.1	C403E	SENTRA	Ecto UTP 6 (24AWG)	m	1.248,80	9,28	11,60	14.020,34
20.2.2	CPH4E	SENTRA	Cabo coaxial	m	171,65	6,35	10,44	1.792,03
20.2.3	C407E	SENTRA	Cabo de corações - Patch cord categoria 6 - 2,5 metros	un	28,00	15,63	19,54	547,57
20.3			TOMADAS					
20.3.1	CPU	CPU	Tomada de antena RJ 45 com 1 módulo	un	28,00	23,50	29,40	823,20
20.3.2	CPU	CPU	Tomada completa RJ45T	un	14,00	29,40	33,50	469,00
20.3.3	MERCADO		Conector avulso para cabo coaxial	un	16,00	15,60	19,50	313,00
20.4			CAIXAS E ACESSÓRIOS					
20.4.1	SMAP1	SMAP1	Caixa de passagem nichado com tampa e chave única	un	5,00	141,30	178,50	892,50
20.4.2	SMAP1	SMAP1	Caixa de distribuição para 120 m de cabo, 24 condutores em cabo metálico, de entrada, sem acessórios passivos (entrada, fornecimento e instalação) e 4 x 2 m de 120 m de pvc, instalado em parede - fornecimento e instalação, M., 122015	un	2,00	198,84	170,66	341,36
20.4.3	SMAP1	SMAP1	Caixa de distribuição para 120 m de pvc, instalado em parede - fornecimento e instalação, M., 122015	un	42,00	10,56	13,20	554,40
20.5			ELETROCONTES E ACESSÓRIOS					

Página 17 de 19

Edson de Pereira Cruz
Engenheiro Civil
CREA 33298-D
Declaro nº 17.713

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Obr: Creche
Data de preço: Maio/2018 Desonerado
Unidade federativa: JEQUIÉ-BA
Planilha Orçament CRECHE CURRAL NOVO

Ministério da Educação
Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST
Planilha Orçamentária - Projeto Padão Tipo 1



PRÉCIO DA OBR
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

BD: 25,00%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
20.5.1	91834	SINAPI	Emprego fixação corrigido, pnc. de 25 mm (CMT) para estrutura metálica, instalado em ferro - fornecimento e instalação AL 120015	m	214,15	6,11	7,54	1.608,11
20.5.2	91834	SINAPI	Emprego fixação corrigido, pnc. de 32 mm (1/2") para estrutura metálica, instalado em ferro - fornecimento e instalação AL 120015	m	48,20	7,89	8,85	479,76
20.5.3	91834	SINAPI	Emprego fixação corrigido, pnc. de 40 mm (1 1/4") para estrutura metálica, instalado em ferro - fornecimento e instalação AL 120015	m	4,20	10,97	13,71	57,58
20.5.4	93004	SINAPI	Emprego fixação corrigido, pnc. de 60 mm (2") para estrutura metálica, instalado em ferro - fornecimento e instalação AL 120015	m	22,20	15,33	18,16	401,10
20.5.5	93004	SINAPI	Emprego fixação corrigido, pnc. de 80 mm (3") para estrutura metálica, instalado em ferro - fornecimento e instalação AL 120015	m	63,20	15,32	96,63	4.218,85
			Subtotal					43.815,86
21			SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA					
21.1		MERCADO	Cabo de Centro em aço inox de 1000x1000x600	un	1,00	215,80	269,75	269,75
21.2		MERCADO	Duto de ligação 1000 X 0,80mm	m	3,20	86,70	107,13	342,82
21.3		MERCADO	Canal prisma em alumínio	un	1,00	355,60	440,75	440,75
21.4		MERCADO	Isolador acústico interno acústico	un	1,00	190,50	235,63	235,63
21.5		MERCADO	Isolador mecânico para sistema de ventilação com duto fixado - 4x4	un	1,00	226,70	288,38	288,38
			Subtotal					2.433,47
22			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCRUSCIMENTOS ATMOSFÉRICOS (SPDA)					
22.1	CA472	SINAPI	Para-raios de baixa tensão, terminal de captação 2500V, corrente nominal 50"KA	m	3,00	63,83	78,79	236,37
22.2	CA472	SINAPI	Terminal CA - 25 # 10 mm	m	154,00	7,41	9,26	1.429,54
22.3	737022	SINAPI	Terminal metálico a pressão para 1 cabo de 50 mm ² - fornecimento e instalação	un	16,00	31,04	38,82	621,12
22.4	CA424	SINAPI	Material e mão de obra para instalação	un	4,00	23,81	29,51	118,04
22.5	72582	SINAPI	Terminal ou conexão de pressão, para cabo 30mm ² - fornecimento e instalação	un	46,00	13,88	17,08	789,84
22.6		CPFL	Custo de instalação de sistema SPDA em aço com barramento, espessura 6 mm	un	1,00	512,30	640,38	640,38
22.7	93356	SINAPI	Recuperação manual de veda com produtos não menor ou igual a 1,20 m AL 34016	m ²	43,95	54,19	67,74	2.977,17
22.8	96055	SINAPI	Mano de obra para instalação de sistema SPDA - fornecimento e instalação AL 120017	un	16,00	42,39	51,69	847,04
22.9	72241	SINAPI	Cabo de cobre nu 10MM ² - fornecimento e instalação	m	65,00	11,24	14,05	913,25
22.10	72253	SINAPI	Cabo de cobre nu 35MM ² - fornecimento e instalação	m	16,00	21,62	27,03	432,48
22.11	72254	SINAPI	Cabo de cobre nu 50MM ² - fornecimento e instalação	m	306,00	30,78	38,45	11.842,60
22.12		MERCADO	Custo de instalação, PNC de 12" com barra de ferro fundido condutor, instalado no projeto	un	16,00	300,10	480,13	6.482,08
			Subtotal					27.273,48
23			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
23.1								
23.1.1	CO964	SINAPI	Projeto de instalação para instalação em todo tipo de estrutura metálica (até 7m) (até 1,20")	un	1,00	2.064,32	2.580,40	2.580,40
23.1.2	CA005	SINAPI	Instalação em grupo com antena, estrutura 7m, conforme projeto	m ²	484,53	409,54	506,69	24.696,34
			Subtotal					27.273,48

Página: 18 de 19

Edson Pereira Cruz
Engenheiro Civil
CREA 33392/O
Direção nº 11.311

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Obra: Creche
Data de preço: Maio/2018 Desonerado
Unidade federativa:JEQUIÉ-BA
Planilha Orçament CRECHE CURRAL NOVO

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - COBEST
Planilha Orçamentária - Projeto Prévio Tipo 1

R\$0,26,00%



SECRETARIA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CODIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
20.1.3	CACOS	SEINFRA	Problemas acidentados em grates, cerca arborizada, mediana 20m, conforme projeto	m²	56,20	202,88	253,60	14.267,54
20.1.4	COPILO	SEINFRA	Problemas e recuperação em m²	m²	48,02	111,59	139,49	6.698,31
20.1.5	COBRI	SEINFRA	Bancos de concreto	m²	8,54	123,48	154,35	1.333,56
20.1.6	CINCO	SEINFRA	Parque em grates, cerca, largura 17,00m, estrutura vertical e horizontal	m	1.095,00	52,22	60,28	6.671,90
20.2			CURRAL NOVO - 26.000L					
20.2.1		MEIOCAMPO	Área de gramado	m²	2,00	244,00	305,00	610,00
20.2.2		MEIOCAMPO	Superfície de luz forte	m²	1,00	198,43	225,54	225,54
20.2.3		MEIOCAMPO	Superfície para estacionamento	m²	1,00	312,38	390,48	390,48
20.2.4		MEIOCAMPO	Superfície para estacionamento	m²	1,00	296,91	321,14	321,14
20.2.5	79665	SEINFRA	Escudo tipo marinho em AÇO CA-50 9,52mm incluído pintura com fundo antirreflexo tipo asfalto	m	8,00	87,52	72,03	576,24
20.2.6	84883	SEINFRA	Quantidade com concreto em tubos de aço galvanizado 1,12"	m	6,97	205,54	206,83	1.396,80
20.2.7		MEIOCAMPO	Cerca de 120 metros de área vedada a grade e de grade de estrutura e estaca interna e externa, para vedação do	kg	1.702,30	4,81	6,01	10.230,82
20.2.8		MEIOCAMPO	Sistema de drenagem com 6 metros, conforme projeto	m	1,00	459,54	514,40	514,40
20.2.9	CINCO	SEINFRA	Problemas de superfície, janelamento de concreto de m², interno e externo, todos AS 3	m²	148,76	50,69	73,61	10.739,39
20.2.10	79460	SEINFRA	Pintura sobre duas camadas	m²	69,00	42,70	33,38	3.887,48
20.2.11	84883	SEINFRA	Pintura sobre duas camadas, incluindo estrutura e fundo de concreto	m²	69,00	119,11	146,88	10.208,32
20.2.12	CACOS	SEINFRA	Pintura sobre duas camadas, incluindo estrutura e fundo de concreto	m²	69,00	5,14	11,43	799,56
20.2			SUBTOTAL					96.831,29
20.3			SERVIÇOS FINAIS					
20.3.1	9207	SEINFRA	Limpeza do obra	m²	1.514,20	2,11	2,94	3.897,75
20.3.2	740081	SEINFRA	Pintura de muros, grades em concreto de m², incluindo o fundo de	m²	0,27	294,05	204,96	56,87
			SUBTOTAL					4.093,42
			Valor TOTAL com IPI					2.794.346,83

Figura 19 de 19

Edson Pereira Cruz
Engenheiro Civil
CRA 33282-D
Bacharel em 11/11

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
Programa												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PREVISTO	% ATUAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	61.231,39	2,29%	100,00%								
1.1	PROJETO COMPLETADO	77.436,43	2,73%	100,00%								
2	MANUTENÇÃO DE TERRENO PARA MANUTENÇÃO	78.251,26	2,69%	100,00%								
3	MANUTENÇÃO	170.822,24	6,11%	100,00%								
4	MANUTENÇÃO	126.803,60	4,59%	100,00%								
5	SISTEMA DE REGISTRO FISCAL, INTERNO E EXTERNO (PARCELADO)	113.646,40	4,09%	100,00%								
6	PROJETO COMPLETADO	281.066,36	9,94%	100,00%								
7	SISTEMA DE CONTABILIDADE	241.136,36	8,59%	100,00%								
8	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	16.087,15	0,58%	100,00%								
9	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	314.747,87	11,20%	100,00%								
10	SISTEMA DE REGISTRO FISCAL, INTERNO E EXTERNO (PARCELADO)	267.834,66	9,58%	100,00%								
11	PROJETO COMPLETADO	102.606,76	3,68%	100,00%								
12	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	40.546,87	1,45%	100,00%								
13	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	12.141,53	0,43%	100,00%								
14	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	44.641,48	1,60%	100,00%								
15	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	60.600,33	2,20%	100,00%								
16	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	3.871,08	0,14%	100,00%								
17	SISTEMA DE REGISTRO FISCAL, INTERNO E EXTERNO (PARCELADO)	41.801,56	1,50%	100,00%								
18	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	170.300,40	6,11%	100,00%								
19	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	807,41	0,03%	100,00%								
20	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	44.641,48	1,60%	100,00%								
21	SISTEMA DE REGISTRO FISCAL, INTERNO E EXTERNO (PARCELADO)	2.432,47	0,09%	100,00%								
22	SISTEMA DE REGISTRO FISCAL, INTERNO E EXTERNO (PARCELADO)	27.271,89	0,98%	100,00%								
23	SISTEMA DE REGISTRO FISCAL, INTERNO E EXTERNO (PARCELADO)	96.831,29	3,47%	100,00%								
24	SISTEMA DE REGISTRO FISCAL, INTERNO E EXTERNO (PARCELADO)	4.003,62	0,15%	100,00%								

Edurdo Pereira Cruz
Engenheiro Civil
CREA 33298-D
Inscrição nº 1113

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável Técnico
Nome: Daniel Soares Muniz
CREA-MG: 047520-7
Daniel Soares Muniz
PROFESSOR DE ARQUITETURA E URBANISMO
CONSELHO FEDERAL DE ARQUITETOS E URBANISTAS
CONSELHO CREA-MG Nº 047520-7
Emissão: 19/04/2018

Planilha Orçamentária Estacionamento Creche - REV00 (1)

1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ									
ORÇAMENTO									
REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO OBRAS: Estacionamento da Creche Residencial Segredo - Curral Novo Local: Curral Novo - Jequié Data de preço: SINAPI - Jun/2018 e SEINFRA - 024.1 com desoneração BDI: 25,65%									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	
1 - URBANIZAÇÃO/ESTACIONAMENTO									
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74220001	SINAPI	TAPAJUE DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	195,01	51,57	64,80	12.636,52	
1.2	C1630	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	m³	301,17	4,12	5,16	1.560,06	
			Subtotal					14.196,58	
2			PARAGISMO						
2.1	C1429	SEINFRA	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, PLANTIO E MATERIAL	m²	35,50	7,92	9,95	353,23	
2.2	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M	un	3,00	97,17	122,65	368,55	
			Subtotal					721,78	
3			PAVIMENTAÇÃO						
3.1	C3449	SEINFRA	MEIO FIO PRE MOLDADO 10,0X30X100M C/REJUNTAMENTO	m	173,77	17,27	21,83	3.924,38	
3.2	C3446	SEINFRA	PISO INTERTRAVADO TIPO TITULINHO 18,9X18X10CM CINZA	m²	899,15	35,46	44,71	40.207,00	
3.3	1	CPU	ASSEIAMENTO DE CO-CHOLO DE AREIA PARA PISO INTERTRAVADO	m²	899,15	49,43	62,11	55.848,21	
3.4	79472	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	993,37	0,48	0,50	595,02	
			Subtotal					100.567,61	
4			SERVIÇOS FINAIS						
4.1	7390001	SINAPI	IMPERIZ FINAL DE SUPERFÍCIES	m²	993,37	1,41	1,77	1.756,26	
4.2	84665	SINAPI	PINTURA ACABADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO	m²	21,51	17,95	22,55	485,05	
			Subtotal					2.241,31	
			Valor TOTAL com BDI					117.728,38	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAIXA CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO № do CI Proprietário/Contratador JEQUIÉ PREFEITURA Programa Modalidade/Ação JEQUIÉ BA Município/UF JEQUIÉ BA Empreendimento (nome/específico) Fin. vigência (data) Mês cronog Grau de Sigilo #PUBLICO									
Aprovação (data)									
Parcela (n.º)									
3									
Parcela 1									
SIMPLES									
ACUM									
Parcela 2									
SIMPLES									
ACUM									
Parcela 3									
SIMPLES									
ACUM									
Parcela 4									
SIMPLES									
ACUM									
Item	Descrição	Valor R\$	Peso %	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.196,58	12,86%	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
2	PASSEAGIÃO	721,78	0,61%						
3	PAYMENTAÇÃO	100.567,61	86,49%						
4	SERVIÇOS FINAIS	2.243,31	1,91%						
Total (R\$):		117.729,28	100,00%	14.196,58	14.960,58	66.202,17	52.527,12	117.729,28	117.729,28
Total (%)				12,06	12,06	56,38	44,82	100,00	100,00
Local/Outra									
Local/Outra									

Luiz Sérgio Suzarte Almeida - Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 003/2018

ANEXO II

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação

(Nome _____ da
Empresa) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara sob as
penas da lei, que tem conhecimento do edital da Concorrência nº. 111/2018 e atende a
todas as exigências de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma
da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de
Habilitação, conforme previsto no art. 14, I da lei 12.462/2011, para participação no Regime
Diferenciado de Contratação – RDC Presencial objeto desta licitação. Declaramos ainda
estarmos cientes que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante
do edital ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos da legislação e deste edital

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES REFERIDOS
NO ITEM 05 POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 003/2018

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao **Município de Jequié** praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Concorrência nº 003/2018**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

.....(Ba), de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 003/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os devidos fins, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 003/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº
....., com sede à, declara, sob as penas da
lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre
por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.(art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal
combinado com o artigo 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999).

..... de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 003/2018

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.894.878/0001-60, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiézinho, Jequié – Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Sérgio Suzarte de Almeida de Brito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ aqui, denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo seu representante legal, _____, CI _____, CPF n.º _____, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Fundamento do Instrumento

O presente contrato resulta da homologação da **CONCORRÊNCIA N.º 003/2018**, pelo Prefeito do **MUNICÍPIO**, realizada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Segunda - Do Objeto

Constitui-se objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM VISTAS À EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE, A SER CONSTRUÍDO NO BAIRRO CURRAL NOVO EM JEQUIÉ-BA**, conforme especificações contidas nos autos da **CONCORRÊNCIA N.º 003/2018**.

Parágrafo único - Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações nos projetos e/ou prazos.

Cláusula Terceira - Das Especificações

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 003/2018** e seus anexos, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da **CONTRATADA**.

Cláusula Quarta - Regime de Execução

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

47

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A execução do Contrato será pelo regime de **Empreitada por Preço Global**, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de cada fatura, medidas e atestadas pela Contratante.

Cláusula Quinta - Dos Prazos

Este contrato tem vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante termo aditivo, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo primeiro - A obra e os serviços objetos deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 12 meses, contados, rigorosamente, a partir da expressa expedição da primeira ordem de início das obras.

Parágrafo segundo - Os Serviços deverão ser executados em perfeitas condições e excelente qualidade técnica para utilização do equipamento.

Parágrafo terceiro - As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

As despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação correrão por conta dos Recursos disponibilizados no Orçamento Geral da União e através de recursos disponibilizados no Orçamento do Município para o exercício 2018.

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 1009 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESAS: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 95 – AÇÃO JUDICIAL FUNDEF – PRECATÓRIOS

Cláusula Sétima - Valor da Remuneração

O valor total do presente contrato é de **R\$ _____**, fixo e irrevogável, referente à execução da obra objeto deste contrato, conforme preços unitários especificados na proposta de preços da CONTRATADA.

Parágrafo único - Estão igualmente inclusos no preço dos serviços ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas nos projetos, especificações e demais documentos da licitação, e constituirão, assim, a sua única remuneração pelo objeto contratado.

Cláusula Oitava- Forma de Pagamento

Pela contratação do objeto referido na Cláusula Segunda deste contrato, o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o correspondente às etapas/parcelas dos serviços efetivamente entregues, de acordo com as Informações da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apurados com base na proposta de preço unitário da CONTRATADA, parte integrante deste contrato, em até 30 (trinta) dias da realização de cada medição.

Parágrafo primeiro - Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO na data do seu vencimento, em sua tesouraria observada a seguinte sistemática:

a) A solicitação de pagamento deverá ser encaminhada por escrito, acompanhado da fatura e de atestado de fiscalização do MUNICÍPIO;

b) Na hipótese de ocorrência de erro ou dúvidas nos documentos ou faturas que acompanham a solicitação de pagamento, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela resolvida, no prazo contratual, ficando a parte contestada/glosada/pendente, para pagamento posterior, após a devida solução, nessa hipótese será emitida nova fatura;

c) O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de duplicatas ou quaisquer títulos via cobrança bancária. Concorde a CONTRATADA em não transferir ou negociar os créditos decorrentes de execução de serviços, salvo se houver concordância por escrito do MUNICÍPIO;

d) Todos esses documentos deverão ser encaminhados ao MUNICÍPIO em atenção a Tesouraria.

Parágrafo Segundo - Para cada medição efetuada de acordo com o critério estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar, para efeito do respectivo pagamento, os seguintes documentos:

I - Nota Fiscal do valor total da medição, com destaque em valor da base de cálculo para efeito da retenção do INSS;

II - Boletim de Medição;

III - Quadro Demonstrativo da incidência de mão de obra, materiais, equipamentos e BDI, para efeito de apuração da base de cálculo a ser destacada na Nota Fiscal;

IV - Comprovação do recolhimento dos encargos sociais (Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) referente ao mês anterior e específico da obra;

V - Cópia do livro diário de obras referente ao período;

Parágrafo terceiro - O pagamento relativo à primeira medição ficará condicionado, ainda, à apresentação do comprovante de matrícula da obra no INSS, comprovação de registro do contrato junto ao CREA (ART) e da comprovação da **apresentação da garantia contratual** correspondente a **2% (dois por cento)** do valor total do Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona - Dos Direitos e Responsabilidades do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Constituem-se direitos e responsabilidades do MUNICÍPIO:

I - A emissão das ordens de serviços para execução da obra, as quais deverão ser apresentadas à CONTRATADA em tempo hábil.

II - A revisão, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários.

III - Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

IV - Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir de infração decorrente da execução do Contrato, alegadas ou propostas por terceiros.

Cláusula Décima - Dos Direitos e Responsabilidades da CONTRATADA

Constituem-se direitos e responsabilidades da CONTRATADA, além dos previstos no Capítulo XII e demais disposições do Edital da **Concorrência nº 003/2018**:

I - Executar fielmente o objeto do presente Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do **Anexo I** do Edital da **Concorrência nº 003/2018**, parte integrante deste instrumento;

II - A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Contratante, pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal de referência ao objeto deste contrato, e a executar os serviços objeto do contrato, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO.

III - Toda mão-de-obra necessária ao objeto do contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

IV - A CONTRATADA obriga-se a assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob a realização do objeto, ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

V - Constituem obrigação de a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VI - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de descontar o de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

VII - Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos.

VIII - Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro geral da obra, incluindo-se a vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como por outras construções provisórias necessárias ou canteiros auxiliares;

IX - Responsabilizar-se por todos os transportes necessários à prestação dos trabalhos avançados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

X - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XI - Submeter à Fiscalização do Município, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução;

XII - Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XIII - Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os trabalhos executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

XIV - corrigir, às suas expensas, os serviços e materiais porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus o MUNICÍPIO, e sem importar em alteração do prazo contratual.

XV - tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, para o que manterá no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado.

Cláusula Décima Primeira - Da Garantia de Execução Contratual e Rescisão do Contrato

Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá depositar, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, junto a Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO, a título de garantia, **2% (dois por cento) do valor da contratação**, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no art. 56 da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo primeiro - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após o término do contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor do MUNICÍPIO, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

Parágrafo segundo - O contratado fica sujeito ao pagamento de multa na forma prevista na cláusula décima quinta do presente contrato por cada dia de atraso na entrega da obra ou na execução dos serviços licitados, observando-se, ainda, ao seguinte:

I - A inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

II - As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA e, quando insuficientes, da garantia do contrato, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

III - Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

Cláusula Décima Segunda - Fiscalização

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos fiscais designados pelo MUNICÍPIO à vistoria dos serviços pactuados, bem como a verificação de materiais e/ou equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósito ou dependências onde se encontrem mesmo que de propriedade de terceiros, observando-se, ainda, ao seguinte:

I - Aos fiscais, designados pelo MUNICÍPIO, é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

II - A CONTRATADA deverá retirar da obra imediatamente, após o recebimento da comunicação correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos do MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do MUNICÍPIO, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo segundo – O MUNICÍPIO procederá à fiscalização dos serviços e de todo o contrato, devendo a CONTRATADA permitir o livre acesso dos fiscais designados pela Contratante às instalações técnicas, assim como a todos os documentos que comprovem a manutenção das condições que possibilitaram a habilitação da CONTRATADA no processo licitatório respectivo.

Cláusula Décima Terceira– Do Recebimento Provisório e Definitivo

Os recebimentos “PROVISÓRIO” E “DEFINITIVO” das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo primeiro. Quando os serviços contratados estiverem concluídos na conformidade do contrato, será lavrado um **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, em duas vias, assinadas pelo Representante da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo segundo. O recebimento definitivo da obra ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido efetivamente atendidas todas as especificações, requisitos ou exigências, bem como as reclamações da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, no Livro Diário ou outros meios de registro, condizentes com as disposições contratuais. O **Termo de Recebimento Definitivo** será passado no mesmo número de vias e assinado de forma idêntica à estabelecida para o Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA se responsabilizará pelas retificações, alterações ou complementações dos serviços constatadas após o recebimento provisório, ressaltando-se que, neste caso, o prazo para o recebimento definitivo será contado a partir da efetiva regularização.

Parágrafo quarto. Como condição necessária para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA apresentará, em original, o Certificado de Quitação junto ao INSS e comprovarão a regularidade no pagamento das obrigações com o FGTS, relativas ao pessoal envolvido na obra.

Parágrafo quinto. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos trabalhos.

Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão Contratual

Este contrato poderá ser rescindido nos termos e hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante prévio processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Quinta - Do inadimplemento e sanções

O descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das obrigações previstas neste contrato notadamente as referentes a prazo de entrega do objeto deste ajuste, em perfeitas condições de uso e funcionalidade, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentada por escrito antes da data prevista inicialmente para a conclusão dos serviços e instalações, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei nº 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão da participação em licitações da contratante pelo período de até 05 anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro - As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplente, por dia de atraso no início da prestação dos serviços ou nos casos de retardamento imotivado na execução/conclusão de serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nos casos de:

b.1) omitir da fiscalização qualquer informação solicitada ou anormalidade verificada na execução dos serviços, bem como dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento às solicitações da Contratante;

b.2) deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

b.3) deixar de cumprir as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

b.4) retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

b.5) deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b.6) infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nos casos de:

c.1) execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c.2) recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c.3) descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da MUNICIPALIDADE, e que não culmine em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

c.4) não entrega de documentação exigida no Edital, apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

c.5) ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

d) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de:

d.1) recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no edital durante a sessão da Licitação, no prazo e condições estabelecidas no edital, independentemente das demais sanções;

d.2) rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da **CONTRATADA**, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Parágrafo segundo - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo terceiro - As multas ora estabelecidas poderão ser automaticamente descontadas dos pagamentos a serem feitos à CONTRATADA, independentemente de autorização específica.

Parágrafo quarto - Sendo necessário recorrer aos meios judiciais ou administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das despesas, inclusive honorários advocatícios.

Cláusula Décima Sexta- Quarta - Do Foro

Fica eleito o Foro da **Comarca de Jequié**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

JEQUIÉ, xx de xxxxxx de 2018

LUIZ SERGIO SUZARTE DE ALMEIDA
MUNICIPIO DE JEQUIÉ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF

REGISTRADO

Sob o nº. xxx/2017 às folhas do livro CONTRATO.
Em, xx de xxxxxx de 2017.

DECLARO QUE ESTE CONTRATO FOI FIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA NO
PERÍODO DE ____/____/____ À ____/____/____ CONFORME DETERMINA A LEI.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 20 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Altera a Resolução nº 02 de 19 de fevereiro de 2018 que define as orientações para organização e funcionamento das escolas Públicas Municipais e conveniadas, do Sistema Municipal de Ensino de Jequié e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Jequié-BA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de complementar informações à Resolução nº 02 de 19 de fevereiro de 2018 que define normas para orientar a organização e funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jequié, no ano de 2018, Resolve:

Artigo 1º O artigo 5º da Resolução nº 02 de 19 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com o acréscimo de um parágrafo único.

“Artigo 5º ”

Parágrafo único. Será anexado à ficha de matrícula do estudante, cópia legível de certidão de nascimento ou carteira de identidade e Cartão de Vacinação de crianças de 0 a 4 anos”.

Artigo 2º O Artigo 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. ”

§ 5º Liberação dos estudantes após realização de provas nos primeiros horários fere a LDB, que estabelece o cumprimento de 800 horas de efetivo trabalho escolar, ficando, portanto, impedido de ser computado como dia letivo, e a escola terá a responsabilidade de reposição das horas não trabalhadas.

§ 6º Não está prevista no Calendário Escolar Municipal a realização de Semana de Prova, portanto nenhuma escola está autorizada a descumprir o que está estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º O Artigo 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. ”

§ 6º (Revogado)

§ 7º (Revogado)

§ 8º (Revogado)”

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 4º O Artigo 27 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27.....

~~Parágrafo único. É assegurado o direito do uso do nome social, quando solicitado pelo servidor, em conformidade ao que determina a Resolução da CNE/CP 01 de 19 de janeiro de 2018.~~

§ 1º É assegurado o direito do uso do nome social, quando solicitado pelo servidor, em conformidade ao que determina a Resolução da CNE/CP 01 de 19 de janeiro de 2018.

§ 2º O cadastro dos profissionais previsto no caput do artigo deve constar dos seguintes documentos:

- I. Ficha de atualização cadastral;
- II. Curriculum vitae atualizado quando se tratar de professores;
- III. Cópia legível de Carteira de Registro Individual - RG;
- IV. Cópia legível de Cadastro de Pessoa Física - Receita Federal (CPF);
- V. Cópia legível e atualizada de Comprovante de Residência;
- VI. Cópia de Diploma de Graduação e segunda graduação, quando for o caso, e Pós-Graduação, se concluída. Exigência para professores efetivos e contratados”.

Artigo 5º Os Gestores tem um prazo de até 60 dias para fazer cumprir o que está previsto na presente portaria.

Parágrafo único. O profissional do magistério, administrativo e de apoio, que se recusar a atender à solicitação da direção escolar, impedindo o cumprimento do que está estabelecido na presente portaria, deverá ser comunicado formalmente à Secretaria Municipal de Educação para tomada das providências cabíveis.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Jequié, 20 de setembro de 2018.


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 21 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Define período de realização de demanda de vagas para crianças de 0 a 05 anos, em Instituições de Educação Infantil da rede Municipal de Ensino, em cumprimento ao que prevê a Meta 01 do Plano Municipal de Educação de Jequié, aprovado pela Lei nº 1.957 de 24 de junho de 2015, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1.957 de 24 de junho de 2015, Meta 01 e considerando a necessidade de levantar demanda de matrícula em classe de Educação Infantil, próximo de suas residências, resolve:

Artigo 1º Fica estabelecido o prazo de 24 de setembro a 26 de outubro para realização de cadastro de criança de educação infantil, pelas famílias interessadas em novas vagas, nas instituições que atendem a esse público em cada comunidade.

Artigo 2º São atribuições dos gestores escolares:

- I. Divulgar o prazo do Cadastro Reserva na Comunidade;
- II. Recber as famílias e realizar o cadastramento;
- III. Após o cadastramentos organizar a lista das crianças com endereço e contato das famílias para encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Jequié, 20 de setembro de 2018.


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA CADASTRO DEMANDA MANIFESTA PRÉ-ESCOLA 2019

1. Identificação da criança

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Nº de Certidão de Nasc. Ou Identidade: _____

Endereço:

Rua/Av: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

2. Identificação dos responsáveis

Nome do Pai _____

Data de Nascimento ____/____/____ Nível de Escolaridade: _____

Profissão: _____ Local de trabalho: _____

Horário de trabalho: _____

Telefones para contato: _____

O endereço é o mesmo da criança ()SIM ()NÃO

Endereço _____

Nome da Mãe: _____

Data de Nascimento ____/____/____ Nível de Escolaridade: _____

Profissão: _____ Local de trabalho: _____

Horário de trabalho: _____

Telefones para contato: _____

O endereço é o mesmo da criança ()SIM ()NÃO

Endereço _____

*** No caso da criança estar sob a responsabilidade de outra pessoa, informar os dados:**

Nome _____

Data de Nascimento ____/____/____ Nível de Escolaridade: _____

Profissão: _____ Local de trabalho: _____

Horário de trabalho: _____

Telefones para contato: _____

O endereço é o mesmo da criança ()SIM ()NÃO

Endereço _____

3. Outras informações sobre a criança:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1. Dados sobre a saúde

3.1.1- Tem alergia a algum medicamento ou algum tipo de alimento? () SIM () NÃO

Qual (is)? _____

3.1.2- Apresenta algum problema de saúde? _____

3.1.3- Faz uso de medicamento de uso contínuo? () SIM () NÃO

Qual(is)? _____

3.1.4- Quais doenças comuns na infância a criança já teve?

() Sarampo () Catapora () Caxumba () Hepatite

Outras? _____

3.1.5. Possui Cartão da Criança para acompanhamento do peso, crescimento e vacinação?

() SIM () NÃO

Onde é realizado o acompanhamento? _____

3.1.6. Apresenta necessidade educativa especial? () SIM () NÃO

Se a resposta for SIM, qual? _____

Faz algum tipo de acompanhamento? Qual? _____ Onde? _____

4. Dados do relacionamento da criança com a família:

4.1- Com quem mora? () Com os pais () Só com a mãe () Só com o pai

() Com parentes/Grau de parentesco? _____

4.2- Número de pessoas na família – Adultos _____

Crianças _____

4.3- Tem irmãos? () SIM () NÃO

Quantos? _____

Estão matriculados na Rede Municipal de Ensino: () SIM () NÃO

Em qual/quais escola (s)? _____

4.5- Na ausência dos pais ou responsável (is) em casa, com quem fica a criança?

5. Dados sócio-culturais da criança:

5.1- Casa própria () SIM () NÃO

5.2- Minha casa tem: () Banheiro () Energia elétrica () Água encanada

() Televisão () Filtro () Geladeira () Aparelho de som

5.3- Renda familiar: R\$ _____

5.4- Participa de Programa(s) Federal / Municipal? Qual (ais)? _____

5.5- Pratica alguma religião? () SIM Qual? _____ () NÃO

5.6- De que a criança mais gosta de brincar em casa? _____

5.7- Com quem a criança costuma brincar? _____

5.8- Prefere brincar dentro ou fora de casa? _____

5.9- Que outra atividade a criança gosta de fazer em casa? _____

6-Outras informações:

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano à situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS DAS ORDENS BANCÁRIAS - OB, POR MEIO DO SISTEMA OBN - ORDENS BANCÁRIAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME VALORES APRESENTADOS NA PROPOSTA DO CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E O BANCO DO BRASIL S.A. RATIFICO com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 226/2018. Jequié, vinte de setembro de dois mil e dezoito. Luiz Sérgio Suzarte Almeida - Prefeito Municipal.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
945F6F91894BDC4B100320D221882117

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



RESOLUÇÃO 007/2018.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Aquisição de Veículo, de Passeio, destinando a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do município de Jequié-BA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária Extraordinária, realizada dia **26 de Junho de 2018**,

Considerando o Projeto elaborado pelo Município de Jequié, para aquisição de Veículo de Passeio, cadastrado Via SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse);

Considerando a necessidade da melhoria na infraestrutura dos Serviços Socioassistenciais, e garantia da mobilidade dos usuários.

Considerando ainda, que este Veículo será destinado a Entidade Socioassistencial - Fundação Leur Brito, conforme aprovação dos conselheiros presentes;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Aquisição de Veículo, sob nº 054305/2018, cadastrada no SICONV(Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), destinada a proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no município de Jequié.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, Jequié em 11 de Setembro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Marta Ferreira Palmito
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Jequié



RESOLUÇÃO 008/2018.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Aprovação da Emenda Parlamentar destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para a Proteção Social de Média e Alta Complexidade.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária Extraordinária, realizada dia **03 de Julho de 2018**,

Considerando o Projeto elaborado pelo Município de Jequié, para aquisição de Veículo de Passeio, cadastrado no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), no valor de 100.000,00 (cem mil reais), para custeio e manutenção das Unidades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Considerando a melhoria na qualidade na oferta dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando que este recurso será destinado a Entidades Sociaissistencial - Fundação Leur Brito, tendo como critério para o repasse de recursos, a Lei Federal Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº18. 266 de 10 de março de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar, sob **Programação 291800120180003**, destinada a proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no município de Jequié.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, Jequié em 11 de Setembro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Marta Ferreira Palmito
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Jequié



RESOLUÇÃO 09/2018

Dispõe sobre a Revogação da Resolução 002/2017, que dispõe sobre o aceite do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz).

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia 11 de setembro de 2018.

CONSIDERANDO as dificuldades apresentadas pela Gestão relacionadas a contratação da equipe Técnica para início das ações relacionadas ao Programa Criança Feliz, devido o a suspensão do Processo Seletivo REDA, em função do mandado de segurança nº 0502049-77.2018.8.05.0141.

CONSIDERANDO o ofício 143/2018 do MDS/SNPDPH, que estabelece o prazo, para início das atividades do Programa Criança Feliz, até setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Desaceitar o Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ- no município de Jequié, renovando a Resolução 02/2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Jequié-Ba, em 11 de setembro de 2018.



Ana Marta Ferreira Palmito
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

5ª RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE AUTOS DE INFRAÇÃO DEVOLVIDOS PELOS CORREIOS

Os proprietários deverão comparecer na sede da SUMTRAN munidos de Documentação pessoal e do veículo até 30 dias após a data desta publicação.

AIT	PLACA	DATA E HORA	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
100263	AOF4187	15/082018 -12:03	51852
100236	ATS2017	13/08/2018 -15:36	51851
100723	DIF7648	14/08/2018 -07:48	51851
100738	EYI2195	14/08/2018 -12:05	51581
101435	GMD8387	14/07/2018 -12:16	54790
101033	GNV3061	13/08/2018 -10:19	60412
100142	HAC2800	16/08/2018 -16:10	55500
101742	HFG2519	18/08/2018 -13:27	51581
101808	HMZ4926	14/08/2018 -11:40	51851
101022	HNR8544	11/07/2018 -15:42	57380
100886	JKU1492	03/08/2018 -17:06	60412
101163	JLO7525	06/08/2018 -14:27	73332
101724	JPB5605	15/08/2018 -12:02	51581
100140	JPH1983	16/08/2018 -11:46	51581
10138	JPL8462	04/08/2018 -10:28	51582
101722	JPQ2521	15/08/2018 -11:58	51581
101208	JPR5159	11/07/2018 -15:18	55250
100125	JPU8285	14/08/2018 -11:20	60412
101738	JPU8285	18/08/2018 -11:00	54522
101816	JQD9344	16/08/2018 -10:33	73662
100015	JRB7768	16/07/2018 -15:33	60412
101044	JRQ6439	17/07/2018 -15:59	57380
101217	JRR8398	13/08/2018 -12:00	55250
100727	JRV8586	14/08/2018 -08:26	55500
101744	JSC7522	18/08/2018 -13:33	51851
100090	JSD7200	04/08/2018 -13:23	60501
101409	JSJ0620	11/07/2018 -08:26	57380
101802	JSR0279	14/08/2018 -08:18	54521
100130	JSS1562	14/08/201 -11:54	51581
100116	JSU0249	12/08/2018 -09:30	68580
101688	JSV9900	13/08/2018 -11:52	53800
101691	KDH6677	13/08/2018 -14:41	60501
100724	NTQ0722	14/08/2018 -07:50	51581
101615	NYP5102	07/08/2018 -11:59	51581
100610	NYZ2377	11/07/2018 -16:35	55500
101732	NYZ7584	18/08/2018 -08:28	54790
101831	NZH4638	18/08/2018 -11:22	55090
101015	NZU6601	11/07/2018 -11:13	60412
101830	OKI8849	18/08/2018 -11:11	55090
101339	OKN6775	16/08/2018 -16:02	55500

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

100211	OKS3420	11/08/2018 -11:38	60501
100431	OUF2380	18/07/2018 -15:10	55500
100152	OUN3519	22/08/2018 -11:19	51581
100076	OUP4168	02/08/2018 -17:30	58191
100266	OUS3910	17/07/2008 -11:13	55500
100617	O UU1035	17/07/2018 -18:20	60412
101009	O UZ9786	11/07/2018 -08:19	57380
100240	OVA9408	13/08/2018 -16:56	51581
100733	OVD9588	14/08/2018 -10:14	51851
100805	OZC7712	12/07/2018-09:31	57380
101759	OZE2179	21/08/2018 -11:47	51581
101041	OZH7063	17/07/2018 -14:44	55500
100414	OZJ2185	14/07/2018 -10:43	70721
101184	OZK4172	08/08/2018 -10:24	70301
101745	OZM4650	19/08/2018 -08:35	68580
101746	OZM4650	19/08/2018 -08:38	60501
101011	PJA6430	11/17/2018 -08:34	57380
101457	PJD8341	21/07/2018 -13:10	73662
100709	PJF9218	08/08/2018 -14:37	55500
101728	PJG4441	15/08/2018 -18:14	51851
101334	PJM2911	14/08/2018 -16:54	51581
100009	PJV2852	14/07/2018 -12:32	57380
101223	PJY4078	17/07/2018 -15:40	57380
100245	PJZ1589	13/08/2018 -17:17	51851
101137	PJZ4788	04/08/2018 -08:47	53800
101414	PKI1801	11/07/2018 -11:11	60412
101818	PKZ0285	16/08/2018 -11:19	73662
100006	PKZ7477	14/07/2018 -05:51	55500
101700	PLD7215	13/08/2018 -15:36	60501

Atenciosamente

LUIZ FERNANDO COSTA CRUZ

Superintendente Municipal de Trânsito

Prefeitura Municipal de Jequié-BA

Decreto nº 18.396/17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

6.ª RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE AUTOS DE INFRAÇÃO DEVOLVIDOS PELOS CORREIOS

Os proprietários deverão comparecer na sede da SUMTRAN munidos de Documentação pessoal e do veículo até 30 dias após a data desta publicação.

AIT	PLACA	DATA E HORA	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
101815	AOP2471	16/08/2018 -09:40	55500
101799	CKK5938	23/08/2018 -11:33	51851
101500	CLG9789	27/07/2018 -13:03	51851
100480	CYB9186	09/08/2018 -11:41	55250
100221	DMD1466	11/08/2016 -12:27	51851
100096	DUD5025	06/08/2018 -09:56	51851
100279	IMS8422	23/08/2018 -11:02	51851
102014	JLA1411	23/08/2018 -12:22	51851
101142	JLO0570	04/08/2018 -11:29	55680
101338	JMJ1020	16/08/2018 -15:30	54600
100306	JMJ3486	25/08/2018 -12:13	51851
102022	JNB9315	23/08/2018 -11:59	51851
100283	JNH4817	23/08/2018 -11:12	51851
101332	JOA3889	02/08/2018 -18:30	51851
100180	JOP1160	25/08/2018 -11:50	54521
100761	JOP1669	19/08/2018 -11:35	73662
101785	JOV8984	23/08/2018 -09:53	53800
100204	JOY4366	09/08/2018 -15:26	53800
100721	JPH1526	12/08/2018 -17:17	51851
101846	JQG3097	22/08/2018 -16:05	51851
100297	JQG3406	23/08/2018 -12:16	51851
101513	JQL6148	28/07/2018 -09:06	54521
101447	JQT4988	19/07/2018 -16:19	60501
100278	JQT6174	23/08/2018 -11:00	51851
100782	JQT7656	24/08/2018 -14:41	51851
101699	JQX6588	13/08/2018 -15:34	60501
100160	JRG0413	22/08/2018 -18:05	60501
102012	JRH5893	23/08/2018 -12:19	51851
101819	JRI1851	16/08/2018 -11:49	51851
101558	JRM9458	06/08/2018 -09:02	51851
101127	JRW2093	02/08/2018 -15:14	51851
101825	JRX2862	16/08/2018 -18:07	76332
100774	JRY7875	24/08/2018 -09:07	51851
100424	JSH0680	18/07/2018 -08:38	60501
102013	JSI1599	23/08/2018 -12:20	51851
100026	JSI6471	20/07/2018 -08:47	55500
100168	JSO1126	24/08/2018 -15:30	60412
102030	JSS4815	25/08/2018 -12:41	70721
100772	JSY6215	24/08/2018 -08:46	73662
100472	LPX3573	07/08/2018 -11:31	51851

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

101530	MHH5888	28/07/2018 -15:42	51851
101685	NTF7246	13/08/2018 -11:31	55500
100777	NTG5118	24/08/2018 -09:40	51851
101599	NTH3629	02/08/2018 -17:25	51851
100787	NTK4065	24/08/2018 -17:23	51851
101340	NTO0163	16/08/2018 -16:17	54521
101639	NTO2495	09/08/2018 -09:41	51851
100149	NYI2059	22/09/2018 -08:42	51851
102007	NYJ3838	23/08/2018 -12:06	51851
101273	NYO0400	27/07/2018 -15:31	51851
101313	NYQ5168	02/08/2018 -16:45	55090
100825	NYU0201	21/07/2018 -08:56	54790
100817	NZA9198	20/07/2018 -09:56	55500
100164	NZH7474	24/0/2018 -11:27	55500
100884	NZP6489	21/08/2018 -16:44	53800
100084	NZU0812	03/08/2018 -11:24	73662
101659	NZV0187	11/08/2018 -11:09	51851
100859	OKO9940	03/08/2018 -09:26	76331
10140	OKQ9621	04/08/2018 -11:08	73662
101821	OKT4216	16/0/2018 -16:59	57380
101734	OKU1254	18/08/2018 -08:37	54790
101767	OKV2187	21/08/2018 -14:03	54525
100183	OKY4709	26/08/2018 -08:55	51851
100095	OLG4976	06/08/2018 -09:00	51851
102052	OUH9702	26/08/2018 -17:42	51851
100795	OUM0214	26/08/2018 -11:27	60501
101150	OUM9973	05/08/2018 -08:56	54521
102022	OOU0248	25/08/2018 -09:21	51851
100290	OUV8610	23/08/2018 -11:34	51851
100649	OVA5740	27/07/2018 -17:36	60501
100022	OZE4164	18/07/2018 -10:18	60501
100776	OZM5890	24/08/2018 -09:25	73662
100725	OZM9152	14/08/2018 -07:59	55500
100163	PCF5948	24/08/2018 -09:39	55500
101813	PJD6137	16/08/2018 -08:13	55500
101806	PJE1556	14/08/2018 -10:19	70301
102015	PJE5476	23/08/2018 -12:25	70481
100174	PJI5078	25/08/2018 -08:30	55680
100441	PJI8582	21/07/2018 -10:30	58191
100694	PJL8337	06/08/2018 -10:11	60501
100867	PJM3058	03/08/2018 -17:19	60412
100811	PJO1781	16/07/2018 -16:08	73662
100176	PJT0400	25/08/2018 -09:19	51851
101766	PJY4152	21/08/2018 -11:59	68580
100769	PJZ5115	22/08/2018 -17:30	60501
100779	PKJ6297	24/08/2018 -10:50	55500
101836	PKM3385	22/09/2018 -09:42	51851
100682	PKN3140	04/08/2018 -11:15	73662

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

100705	PKR4891	06/08/2018 -16:55	73662
100302	PLB3015	25/08/2018 -08:58	51851
101857	PLB3015	24/08/2018 -15:13	60501

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO COSTA CRUZ

Superintendente Municipal de Trânsito

Prefeitura Municipal de Jequié-BA

Decreto nº 18.396/17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 20 DE 17/09/2018

Altera a Resolução nº 02 de 19 de fevereiro de 2018 que define as orientações para organização e funcionamento das escolas Públicas Municipais e conveniadas, do Sistema Municipal de Ensino de Jequié e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Jequié-BA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de complementar informações à Resolução nº 02 de 19 de fevereiro de 2018 que define normas para orientar a organização e funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jequié, no ano de 2018, Resolve:

Artigo 1º O artigo 5º da Resolução nº 02 de 19 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com o acréscimo de um parágrafo único.

“Artigo 5º

Parágrafo único. Será anexado à ficha de matrícula do estudante, cópia legível de certidão de nascimento ou carteira de identidade e Cartão de Vacinação de crianças de 0 a 4 anos”.

Artigo 2º O Artigo 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.

§ 5º Liberação dos estudantes após realização de provas nos primeiros horários fere a LDB, que estabelece o cumprimento de 800 horas de efetivo trabalho escolar, ficando, portanto, impedido de ser computado como dia letivo, e a escola terá a responsabilidade de reposição das horas não trabalhadas.

§ 6º Não está prevista no Calendário Escolar Municipal a realização de Semana de Prova, portanto nenhuma escola está autorizada a descumprir o que está estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º O Artigo 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.

§ 6º (Revogado)

§ 7º (Revogado)

§ 8º (Revogado)”

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 4º O Artigo 27 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27.....

~~Parágrafo único. É assegurado o direito do uso do nome social, quando solicitado pelo servidor, em conformidade ao que determina a Resolução da CNE/CP 01 de 19 de janeiro de 2018.~~

§ 1º É assegurado o direito do uso do nome social, quando solicitado pelo servidor, em conformidade ao que determina a Resolução da CNE/CP 01 de 19 de janeiro de 2018.

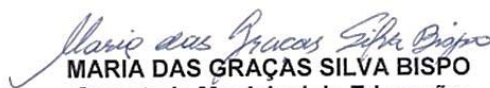
§ 2º O cadastro dos profissionais previsto no caput do artigo deve constar dos seguintes documentos:

- I. Ficha de atualização cadastral;
- II. Curriculum vitae atualizado quando se tratar de professores;
- III. Cópia legível de Carteira de Registro Individual - RG;
- IV. Cópia legível de Cadastro de Pessoa Física - Receita Federal (CPF);
- V. Cópia legível e atualizada de Comprovante de Residência;
- VI. Cópia de Diploma de Graduação e segunda graduação, quando for o caso, e Pós-Graduação, se concluída. Exigência para professores efetivos e contratados”.

Artigo 5º Os Gestores tem um prazo de até 60 dias para fazer cumprir o que está previsto na presente portaria.

Parágrafo único. O profissional do magistério, administrativo e de apoio, que se recusar a atender à solicitação da direção escolar, impedindo o cumprimento do que está estabelecido na presente portaria, deverá ser comunicado formalmente à Secretaria Municipal de Educação para tomada das providências cabíveis.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.060 - EM 20 DE SETEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL PARA OS PROFESSORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão salarial para os **Professores Municipais**, referente ao exercício do ano de 2018, incidente sobre a Tabela de Vencimentos dos Professores do Magistério, que incidirá da seguinte forma:

- I. Inclusão de 1,7025% (um vírgula setenta, vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base a partir do mês de Setembro/2018.
- II. Inclusão de mais 1,7025% (um vírgula setenta, vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base inicial a partir do mês de Outubro/2018.
- III. Inclusão de mais 1,7025% (um vírgula setenta, vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base inicial a partir do mês de Novembro/2018.
- IV. Inclusão de mais 1,7025% (um vírgula setenta, vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base inicial a partir do mês de Dezembro/2018.

Art. 2º - São partes indissolúveis da Presente Lei os anexos I e II, os quais demonstram em planilhas a configuração do salário dos Professores do Magistério Municipal para o exercício de 2018;

Art. 3º - Aos Professores Inativos **aplicam-se o reajuste previsto no art. 1º desta Lei**, obedecendo ao parcelamento dos percentuais estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
=PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.060 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I DA LEI Nº 2.060/18**TABELA - PROFESSORES DO MAGISTÉRIO**VIGÊNCIA A PARTIR DE SETEMBRO/2018**TABELA 20 HORAS**

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 1.170,34	R\$ 1.228,86	R\$ 1.290,30	R\$ 1.354,81	R\$ 1.422,56	R\$ 1.493,68	R\$ 1.568,37
2	R\$ 1.391,53	R\$ 1.461,11	R\$ 1.534,17	R\$ 1.610,87	R\$ 1.691,42	R\$ 1.775,99	R\$ 1.864,79
3	R\$ 1.519,42	R\$ 1.595,39	R\$ 1.675,16	R\$ 1.758,91	R\$ 1.846,86	R\$ 1.939,20	R\$ 2.036,16
4	R\$ 1.659,81	R\$ 1.742,80	R\$ 1.829,94	R\$ 1.921,44	R\$ 2.017,51	R\$ 2.118,39	R\$ 2.224,30

TABELA 40 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 2.340,68	R\$ 2.457,71	R\$ 2.580,60	R\$ 2.709,63	R\$ 2.845,11	R\$ 2.987,37	R\$ 3.136,74
2	R\$ 2.783,07	R\$ 2.922,22	R\$ 3.068,33	R\$ 3.221,75	R\$ 3.382,84	R\$ 3.551,98	R\$ 3.729,58
3	R\$ 3.038,83	R\$ 3.190,77	R\$ 3.350,31	R\$ 3.517,83	R\$ 3.693,72	R\$ 3.878,41	R\$ 4.072,33
4	R\$ 3.319,62	R\$ 3.485,60	R\$ 3.659,88	R\$ 3.842,88	R\$ 4.035,02	R\$ 4.236,77	R\$ 4.448,61

VIGÊNCIA A PARTIR DE OUTUBRO/2018**TABELA 20 HORAS**

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 1.189,93	R\$ 1.249,43	R\$ 1.311,90	R\$ 1.377,49	R\$ 1.446,37	R\$ 1.518,69	R\$ 1.594,62
2	R\$ 1.414,83	R\$ 1.485,57	R\$ 1.559,85	R\$ 1.637,84	R\$ 1.719,73	R\$ 1.805,72	R\$ 1.896,00
3	R\$ 1.544,85	R\$ 1.622,09	R\$ 1.703,20	R\$ 1.788,36	R\$ 1.877,77	R\$ 1.971,66	R\$ 2.070,25
4	R\$ 1.687,59	R\$ 1.771,97	R\$ 1.860,57	R\$ 1.953,60	R\$ 2.051,28	R\$ 2.153,84	R\$ 2.261,54

TABELA 40 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 2.379,86	R\$ 2.498,85	R\$ 2.623,80	R\$ 2.754,99	R\$ 2.892,73	R\$ 3.037,37	R\$ 3.189,24
2	R\$ 2.829,65	R\$ 2.971,14	R\$ 3.119,69	R\$ 3.275,68	R\$ 3.439,46	R\$ 3.611,43	R\$ 3.792,01
3	R\$ 3.089,70	R\$ 3.244,18	R\$ 3.406,39	R\$ 3.576,71	R\$ 3.755,55	R\$ 3.943,33	R\$ 4.140,49
4	R\$ 3.375,19	R\$ 3.543,95	R\$ 3.721,14	R\$ 3.907,20	R\$ 4.102,56	R\$ 4.307,69	R\$ 4.523,07

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
047B8B7D3FD5662D54B0327DF8C694E1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II DA LEI Nº 2.060/18

VIGÊNCIA A PARTIR DE NOVEMBRO/2018

TABELA 20 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 1.209,52	R\$ 1.270,00	R\$ 1.333,50	R\$ 1.400,17	R\$ 1.470,18	R\$ 1.543,69	R\$ 1.620,87
2	R\$ 1.438,12	R\$ 1.510,03	R\$ 1.585,53	R\$ 1.664,80	R\$ 1.748,04	R\$ 1.835,45	R\$ 1.927,22
3	R\$ 1.570,28	R\$ 1.648,80	R\$ 1.731,24	R\$ 1.817,80	R\$ 1.908,69	R\$ 2.004,12	R\$ 2.104,33
4	R\$ 1.715,38	R\$ 1.801,15	R\$ 1.891,20	R\$ 1.985,76	R\$ 2.085,05	R\$ 2.189,30	R\$ 2.298,77

TABELA 40 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 2.419,04	R\$ 2.539,99	R\$ 2.666,99	R\$ 2.800,34	R\$ 2.940,36	R\$ 3.087,38	R\$ 3.241,74
2	R\$ 2.876,24	R\$ 3.020,05	R\$ 3.171,05	R\$ 3.329,61	R\$ 3.496,09	R\$ 3.670,89	R\$ 3.854,43
3	R\$ 3.140,56	R\$ 3.297,59	R\$ 3.462,47	R\$ 3.635,60	R\$ 3.817,38	R\$ 4.008,25	R\$ 4.208,66
4	R\$ 3.430,75	R\$ 3.602,29	R\$ 3.782,41	R\$ 3.971,53	R\$ 4.170,10	R\$ 4.378,61	R\$ 4.597,54

VIGÊNCIA A PARTIR DE DEZEMBRO/2018

TABELA 20 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 1.229,12	R\$ 1.290,58	R\$ 1.355,10	R\$ 1.422,86	R\$ 1.494,00	R\$ 1.568,70	R\$ 1.647,14
2	R\$ 1.461,42	R\$ 1.534,49	R\$ 1.611,22	R\$ 1.691,78	R\$ 1.776,37	R\$ 1.865,19	R\$ 1.958,45
3	R\$ 1.595,73	R\$ 1.675,51	R\$ 1.759,29	R\$ 1.847,26	R\$ 1.939,62	R\$ 2.036,60	R\$ 2.138,43
4	R\$ 1.743,17	R\$ 1.830,33	R\$ 1.921,85	R\$ 2.017,94	R\$ 2.118,84	R\$ 2.224,78	R\$ 2.336,02

TABELA 40 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 2.458,24	R\$ 2.581,15	R\$ 2.710,21	R\$ 2.845,72	R\$ 2.988,01	R\$ 3.137,41	R\$ 3.294,28
2	R\$ 2.922,85	R\$ 3.068,99	R\$ 3.222,44	R\$ 3.383,56	R\$ 3.552,74	R\$ 3.730,38	R\$ 3.916,90
3	R\$ 3.191,46	R\$ 3.351,03	R\$ 3.518,58	R\$ 3.694,51	R\$ 3.879,24	R\$ 4.073,20	R\$ 4.276,86
4	R\$ 3.486,35	R\$ 3.660,67	R\$ 3.843,70	R\$ 4.035,88	R\$ 4.237,68	R\$ 4.449,56	R\$ 4.672,04

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
047B8B7D3FD5662D54B0327DF8C694E1

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM VISTAS À EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE, A SER CONSTRUÍDO NO BAIRRO CURRAL NOVO EM JEQUIÉ-BA. Data e hora da sessão pública: dia 18 de outubro de 2018, às 09:30 (horário local). O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico desta Prefeitura através do link <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>, bem como no Departamento de Compras desta Prefeitura, no endereço a seguir informado. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00 às 12:00h, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 15 de agosto de 2018. DIEGO AMARAL DE MACEDO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.